



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

*(compras de materiais com procedimento auxiliar de registro de preço - pregão eletrônico)*

## EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

### 1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2950**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000060/25**

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2024**

MODALIDADE Nº: **3**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

ORÇAMENTO: **SIGILOSO**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO UNITARIO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FORMA DE FORNECIMENTO: **ENTREGA PARCELADA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **28 DE MAIO DE 2025**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09:01 HORAS**

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 9H00 DO DIA 15 DE MAIO DE 2025 ATÉ ÀS 9H00 DO DIA 28 DE MAIO DE 2025.**

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))**

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: 17/03/2025

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**2.2** – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

**2.3** – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

## **3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** – Por se tratar de edital com a finalidade de realizar registro de preço formal, as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão vinculadas à dotação orçamentária específica por ocasião da convocação do adjudicatário para a execução do objeto deste certame.

## **4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2** - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.

**4.3** - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.4** - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

**4.5** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**4.6** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.7** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**4.8** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**4.9** - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

### 5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.1 - Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

**5.1.2 - Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

**5.1.2.1** - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**5.1.2.2** – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**5.1.2.3** - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**5.1.2.4** - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**5.1.2.5** - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.1.2.6** – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**5.1.2.7** - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.1.2.8** - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

**5.1.2.9** - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou documento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.1.2.10** - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.1.2.11** - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**5.1.2.12** - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

## **5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

**5.2.1** - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, plataforma eletrônica que permitirá** a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, com procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

**5.2.2** - O cadastro de que trato a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**5.2.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

**5.2.4** - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.2.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

**5.2.6** - A não observância do disposto na cláusula 5.2.5, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.3.1** - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**documentos de habilitação e declarações** exigidos no edital, a **proposta de preço** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.3.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.3.6** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.3.7** - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

## **5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO**

**5.4.1** - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

**5.4.1.1** - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

**5.4.1.2** - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

**5.4.2 - Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

**5.4.2.1** - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**5.4.2.2** - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**5.4.2.3** - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.4.2.4** - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**5.4.3** - A apresentação das declarações complementares previstas no item 5.4 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

**5.4.4** - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

## **5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

### **5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO**

#### **5.5.1.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**5.5.1.1.1** - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b)** Marca de cada item ofertado;
- c)** Fabricante de cada item ofertado;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- f)** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- g)** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

h) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)**, a contar da data de sua apresentação.

i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.5.1.1.2** – O preenchimento de que trata o item 5.5.1.1.1 deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

## **5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO**

**5.5.2.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, seguindo as normas abaixo:

a) A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com as seguintes condições:

**b) QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.

**c) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a descrição completa do item, citando a marca do produto, valor unitário, valor total de cada item e valor total da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada.

**d) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

**d.1)** para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**d.2)** para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.

**d.3)** para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

**e) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO:** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**f) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA:** A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

**g) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:** a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

**h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:** Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA DE PREÇOS** que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

## **5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO**

**5.5.3.1** - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V**, que faz parte integrante deste edital:

**a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO:** a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

- b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

## 5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.6.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:

### 5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**5.6.1.1.1 –** Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

## **5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.6.1.2.1** – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

## **5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.6.1.3.1** – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**a.1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**a.2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## **5.6.1.4 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.6.1.4.1** - Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:

**a)** se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Emprego** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

**b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

**c)** não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**d)** declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

**e)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

## **5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**5.6.2.1 - Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo,



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

para fins de firmar contrato (ou documento equivalente) com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.

**5.6.2.1.1** - Excetuam-se da regra prevista no item 5.6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

**5.6.2.1.1.1** – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.

**5.6.2.2** - Da assinatura dos documentos:

**a)** será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021).

**5.6.2.3 - Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

**5.6.2.3.1** - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.6.1 deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato ou documento equivalente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.6.2.4 – Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS**

**5.6.3.1** - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória,



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

## **5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.6.4.1** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.6.4.1.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.6.4.1.2** - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**5.7** – Os licitantes deverão informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do **ANEXO II**, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o ajuste, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato (ou documento equivalente) e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

## **6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO**

### **6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**6.1.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.1.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.1.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.1.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.1.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.1.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.1.8.1** - Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

**6.1.9** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**6.1.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.1.11** - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

**6.1.12** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**6.1.13** – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.

**6.1.14** - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, que ocorrerá conforme descrito a seguir:

**6.1.14.1** - Fase aberta:

a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;

b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;

c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

**6.1.14.2** - Fase fechada:

a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;

b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea b da cláusula 6.1.14.2, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;

c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;

e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.

**6.1.15** - Após o término do prazo estabelecido na cláusula 6.1.14.2, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.1.16** - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.1.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.1.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**6.1.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2.**

**6.1.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.1.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.1.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**6.1.23** - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.1.24** - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.1.25** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

**6.1.26** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.1.27** - Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.1.28** - O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.29** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.1.30** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.1.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.1.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.1.33** - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.1.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.**

**6.2.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação ao objeto;

b) à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

**6.2.2** - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**6.2.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.4** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.2.6** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.2.7** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.2.8** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.2.9** - O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.10** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.2.11** - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**6.2.12** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.2.13** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.2.14** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**6.2.15** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.2.16** - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.2.17** - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.2.18** - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.2.19** - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do objeto, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**6.2.20** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.2.21** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**6.2.22** - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.

**6.2.23** – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do formulário constante no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.

**6.2.23.1** - O prazo para o envio da proposta readequada é de **30 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;

**6.2.23.2** - O prazo de que trata a cláusula 6.2.23.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

## **6.3 - DA HABILITAÇÃO**

### **6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1.1 - Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

**6.3.1.1.1** - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**6.3.1.1.2** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**6.3.1.1.3** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**6.3.1.1.4** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**6.3.1.1.5** - Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

**6.3.1.1.6** - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**6.3.1.1.7** - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

**6.3.1.2** - A consulta ao cadastro de que trata o item 6.3.1.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.1.3** - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

## **6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.3.2.1** - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

**6.3.2.2** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.3.2.3** - Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.3.2.3.1** - A ação de que trata a cláusula **6.3.2.3** encontra-se baseada no Acórdão nº 988/2022 – TCU – Plenário, o qual transcrevemos:

***“ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.”***

**6.3.2.3.2** - Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos habilitatórios previamente solicitados em edital, e o agente de contratação entender que a ausência pode ser sanada com essa inclusão, ele abrirá um prazo mínimo de 30 minutos para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

**6.3.2.3.3** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação e de propostas de preço, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

**6.3.2.3.4** - Quando se tratar de inclusão de documentos previamente solicitados em edital, a sessão será suspensa apenas se o agente de contratação achar necessário, caso contrário seguirá normalmente.

## **6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

**6.3.3.1** – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

## **6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO**

**6.3.4.1** - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1** – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

**7.1.1** - Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

**7.2** - O recorrente terá, a partir data de intimação ou de lavratura da ata, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.3** – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**7.6** - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **7.7 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**7.7.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento de contratação, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

**7.7.1.1** – Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula 7.7.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**7.7.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**7.7.3** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**7.7.4** – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV** - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**8.1.1** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**8.1.2** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**8.1.3** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA**

### **9.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1.1** – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de registrar formalmente os preços relativos ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar a ata de registro de preço, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital.

**9.1.2** – A Administração Pública convocará a licitante declarada vencedora a assinar a Ata de Registro de Preço, a qual deverá fazê-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência, sob pena de sofrer as sanções legais.

**9.1.3** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.1.4** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### **9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO COMPROMISSO CELEBRADO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Art. 82, IX)**

**9.2.1** - Constituirão motivos para extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas do ajuste firmado, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto licitado;

**IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do ajuste firmado;

**VI** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**VII** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**9.2.1.1** - Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos na cláusula 9.2.1.

**9.2.1.2** - O detentor da ata terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:

I - **supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#);

II - **suspensão de execução** do compromisso assumido através da ata de registro de preço, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - **repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - **atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - **não liberação pela Administração**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**9.2.1.3** - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o detentor da ata de registro de preço tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao detentor da ata o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata de registro de preço, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021](#).

**9.2.1.4** - quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei 14.133/2021](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.2.2** - A extinção do compromisso assumido através da ata de registro de preço poderá ser:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2.2.1** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**9.2.2.2** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o detentor da ata de registro de preço será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**I** - devolução da garantia;

**II** - pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preço até a data de extinção;

**III** - pagamento do custo da desmobilização.

**9.2.3** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**I** - assunção imediata do objeto da ata de registro de preço, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II** - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da ata de registro de preço e necessários à sua continuidade;

**III** - Quando for o caso, realizar a execução da garantia contratual para:

**a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**c)** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**IV** - retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preço até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**9.2.3.1** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**9.2.3.2** - Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

**9.2.4** – Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contratação sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo 90.

## **9.3 – DA ENTREGA DO OBJETO**

**9.3.1** - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

## **9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.4.1** – A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: MARIA CAROLINA GABRIEL MENEGHEL BORANELLI.

## **9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**9.5.1** – A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: LENITA DE FÁTIMA ROMANO BÉRGAMO.

## **10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** – Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido a reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado. (art. 82 VI)

**10.1.1** – O pedido de reajustamento do preço deverá ser apresentado pela detentora da ata de registro de preço para que possa ser concedido.

**10.1.2** – A Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o pedido de reajuste.

**10.2** - Em caso de eventos supervenientes à assinatura da ata de registro de preço que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro o fornecedor registrado deverá comprovar a alteração de custo mediante a apresentação de notas fiscais, conforme descrito a seguir:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**I** – Para fins de comprovar o custo de aquisição do produto o detentor da ata de registro de preço deverá apresentar uma nota fiscal de aquisição com data compreendida entre o período de trinta dias anteriores e trinta dias posteriores a data de assinatura do ajuste, onde deverá constar a descrição do item e sua marca de acordo com o constante em sua proposta de preço.

**II** – Para fins de comprovar a alteração do preço o fornecedor registrado deverá apresentar uma nota fiscal de aquisição com data máxima de trinta dias anteriores a data do protocolo da solicitação do reequilíbrio.

**III** – Os documentos constantes nos incisos I, II, e na cláusula 10.1.1 deverão ser entregues à contratante e poderão ser encaminhados à municipalidade em uma das seguintes formas:

**a)** protocolados no Paço Municipal, a Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, nº 44, Centro, Taguaí-SP, CEP 18.890-091 no departamento de protocolos;

**b)** através dos serviços dos Correios ou empresas de logísticas, encaminhando-os ao endereço descrito na alínea a;

**c)** ou através do endereço eletrônico institucional: [contratos@taguai.sp.gov.br](mailto:contratos@taguai.sp.gov.br).

§ 1º Para encaminhar os documentos de que trata o caput do inciso III, o contratado deverá fazê-lo utilizando-se do e-mail informado nos dados cadastrais da empresa neste instrumento.

**V** – A não apresentação dos documentos de solicitação de reequilíbrio de preço em desconformidade com o constante nos incisos I, II e III acarretará no indeferimento do pedido.

**VI** – A Administração Pública terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre o reequilíbrio solicitado, período no qual não poderá ser suspensa a entrega do material objeto da ata de registro de preço, sob pena de rescisão total da ata de registro de preço e aplicação das penas correlatas.

## **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**I** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

**II** - fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

**III** - ensejar o retardamento da execução do certame:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

**IV** - não manter a proposta:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

**V** - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

**VI** - cometer fraude de qualquer natureza:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

**VII** - não celebrar a ata de registro de preço no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

**11.2** - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**11.3** - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**11.4** - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

**11.5** - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

**11.6** - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

**I** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**a)** não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

**b)** entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**II** - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

**a)** prestar informações falsas; ou

**b)** apresentar documentação com informações inverídicas;

**III** - retardar a execução do certame:

**a)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**b)** não comprovar os requisitos de habilitação; ou

**c)** praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**IV** - não manter a proposta:

- a) não enviar a proposta;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra quando solicitada; e

**V** - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

**11.7** - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

**11.8** - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

**11.9** - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10** - Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexos causal entre si.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**11.11** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**11.12** - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.13** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.14** - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

**11.15** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.

**11.16** - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

## **12 - DO FORO**

**12.1** - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **13 - DOS ANEXOS**

**13.1** – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – 5.7 - Dos Representantes e via de comunicação;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

- c)** Anexo III – Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:
  - c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1;
  - c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2;
  - c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4.
- d)** Anexo IV – 5.5.2 – Da Proposta de Preço;
- e)** Anexo V – 5.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço;
- f)** Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação;
- g)** Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta da Ata de Registro de Preço;
- h)** Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
- i)** Anexo IX - ANEXO LC-02 - Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP;

Taguaí-SP, 12 de maio de 2025.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ.**

### **INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo Setor de Compras e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a aquisição de produtos de higiene e limpeza, seguindo os devidos procedimentos legais que exige o processo licitatório.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O objeto em questão refere-se à aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais, incluindo todos os aspectos logísticos detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

**1.2.** A listagem bem como as características e especificações dos produtos de higiene e limpeza se encontram no **tópico IV** do Estudo Técnico Preliminar, localizado no **anexo I** deste Termo de Referência.

**1.3.** O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, deve ser executado de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação.

**1.4.** O objeto desta contratação é de característica comum não se enquadrando como bem de luxo.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período em caso de existir saldo remanescente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A necessidade de aquisição está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar**, que faz parte integrante deste Termo de Referência, constante em seu Anexo I.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução pretendida para a efetivação da contratação em pauta consta no tópico **VII** do **Estudo Técnico Preliminar** que faz parte integrante deste Termo de Referência, em seu **anexo I**.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos para contratação do serviço se faz constante no **tópico III** do **Estudo Técnico Preliminar** que faz parte integrante deste Termo de Referência, disposto em seu **anexo I**.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O setor responsável fará o pedido dos produtos de higiene e limpeza, de forma parcelada e mensalmente, à empresa contratada e agendará a data para realização das entregas.

**5.2.** O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento do pedido de compra pela contratada.

**5.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

caso fortuito e força maior.

**5.4.** Os endereços dos locais de entrega estão dispostos no **tópico VII** do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência.

**5.5.** Considerando a natureza dos itens, a contratada deverá entregar os produtos, nas quantidades e no local indicados garantindo que, na data da entrega, a validade remanescente seja de, no mínimo, 70% do prazo total.

**5.6.** Uma vez notificado, a Contratada realizará a substituição dos itens que apresentarem falha, vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da data da notificação de substituição solicitada pelo setor respectivo.

**5.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

**5.8.** Os pontos de entrega elencados no tópico VII do Estudo técnico Preliminar, estão sujeitos a alteração ou incorporação de novos.

**5.9.** O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

**5.9.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais.

**5.9.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

**5.9.3.** As notas fiscais emitidas, de que trata os itens **5.9.1** e **5.9.2** deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a conferência do material entregue.

**5.9.4.** Os produtos a serem entregues e especificados no **tópico IV** do Estudo Técnico Preliminar, **anexo I** deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de armazenagem e de uso.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**5.9.5.** A não reposição de eventuais produtos em desacordo com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido neste artefato constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.

**5.9.6.** Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontrar-se-ão estabelecidos nos documentos processuais: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento de Contratação, devendo as partes se orientarem por meio destes e da legislação vigente, a fim de garantir, não apenas a entrega inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos ao longo do ciclo de vida dos produtos.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, onde cada parte será responsável pelo seu cumprimento ou pelas consequências de sua omissão total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, constando tais circunstâncias.

**6.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

**6.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.3.** Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.6.4.** A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da funcionária:

**Maria Carolina Gabriel Meneghel Boranelli.**

**6.7.** Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a gestão do contrato:

**6.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, prorrogações ou encerramentos contratuais.

**6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.7.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.7.4.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento,



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.7.5.** A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária: **Lenita de Fátima Romano Bérghamo.**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

**7.3.** Nesse cenário, é obrigatória a substituição por produtos adequados, realizada pelo fornecedor contratado, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil estipulado na cláusula deste termo de referência.

**7.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração e, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada a diferença auferida para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.9.1.** O prazo de validade;

**7.9.2.** A data da emissão;

**7.9.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.9.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.9.5.** O valor a pagar; e

**7.9.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.** A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**7.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.17.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.19.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.20.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo como diferença mínima de lance de R\$0,01 (um centavo), com o Sistema de Registro de Preço (SRP).

**8.2.** A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

**8.3.** Não será aplicado os benefícios previstos nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, sendo realizado o certame com ampla competição entre as empresas de qualquer porte, conforme descrito no tópico III do Estudo Técnico Preliminar, desde que atendam integralmente às condições operacionais e administrativas estabelecidas no edital e seus anexos.

**8.3.1.** Permanecem assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal após a declaração de vencedora (após a fase de habilitação) e ao direito de preferência em caso de empate ficto (modalidade de pregão, o intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço), nos moldes previstos no parágrafo § 2º do art. 44 e do art. 45, ambos da lei Complementar 123/2006.

**8.4.** O licitante que apresentar a proposta mais vantajosa deverá, para se tornar vencedor, comprovar adimplência nos itens de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista que serão elencados em edital.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A estimativa do valor da aquisição foi embasada em uma pesquisa de mercado, cujos resultados estão detalhados no **anexo I** do Estudo Técnico Preliminar o qual é parte integrante deste Termo de Referência.

**9.2.** Os valores serão mantidos em sigilo até a fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.

**9.2.1.** O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.

## 10. Adequação Orçamentária.

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 11. Da Fiscalização do Contrato

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Maria Carolina Gabriel Meneghel Boranelli.

## 12. Da Gestão do Contrato

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Lenita de Fátima Romano Bérghamo.

Taguaí, 17 de março de 2025.

---

Renata Bérghamo Pires  
Secretária Municipal da Saúde

---

Lenita de Fátima Romano Bérghamo  
Secretária Municipal da Educação

---

Diego José Soldera Benatto  
Secretário Municipal de Assistência Social

---

Leandro Simi Pereira de Souza  
Secretário Municipal da Agricultura

---

Rafael Soldera Corona  
Chefe de Gabinete

---

Reinaldo Torres de Albuquerque  
Coord. Obras e Serviços Públicos

---

Márcio Geraldo Rodrigues  
Coordenador do Setor da Cultura

---

Uelinton Soldera Romano da Silva  
Secretário Municipal do Esporte



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ.**

### **INTRODUÇÃO:**

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado em conjunto pelas Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Taguaí, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise para embasar a tomada de decisão em relação à aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a todas as secretarias pertencentes a prefeitura municipal de Taguaí.

Anexos que fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar: *Anexo I – Memória de Cálculo; Anexo II – Estimativa do Valor de Contratação; Anexo III – Mapa de Gerenciamento e Alocação de Riscos.*

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de aquisição de materiais de higiene e limpeza para diversos setores da administração pública municipal de Taguaí. Esses insumos são essenciais para garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene e conservação dos espaços públicos, assegurando um ambiente saudável tanto para os servidores quanto para a população que utiliza os serviços municipais.

A demanda abrange todos os setores tais como a educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, obras, administração, agricultura e conselho tutelar. A higienização correta desses ambientes é imprescindível para o cumprimento das normas sanitárias vigentes, além de contribuir para a prevenção de doenças e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

A contratação fundamenta-se nos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, garantindo a otimização dos recursos municipais e a aquisição de produtos de qualidade, com melhor custo-benefício para o erário, de acordo com as necessidades de cada setor requisitante.

## II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra guarida na Lei Municipal nº 1173/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Taguaí, para o período de 2022 a 2025.

## III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de higiene e limpeza visa para atender a necessidade das secretarias municipais dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Taguaí deverá obedecer aos padrões de qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos. Dessa forma, a aquisição deverá seguir os seguintes critérios:

### Qualidade e Procedência dos Produtos

Os itens que se referem a produtos de saneantes deverão estar registrados e/ou regularizados junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**.

Os produtos de higiene e limpeza fornecidos no âmbito da presente aquisição deverão possuir, no momento da entrega, um prazo de validade mínimo de **70% (setenta por cento)** do prazo total de validade, contado a partir da data de recebimento do material pela contratante.

Os produtos deverão ser entregues sem avarias que comprometam a integridade dos produtos, sendo a logística de total responsabilidade do fornecedor.

Em caso de desacordo com as exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que comporão o processo de compra, o fornecedor deverá realizar a troca dos itens no prazo de **1 (um) dia útil, contado da notificação**, sem custo adicional, de acordo com as condições estipuladas no contrato.

Caso a troca não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas, incluindo recusa da entrega e eventual rescisão contratual.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## **Requisitos Contratuais e Normativos**

O licitante deverá estar regulamentado na atividade econômica pertinente ao objeto licitado, apresentando todas as certidões e documentos exigidos pelo edital e pela **Lei nº 14.133/2021**.

A definição desses requisitos visa garantir que a aquisição dos produtos de higiene e limpeza atenda plenamente às necessidades dos órgãos e secretarias de Taguaí, proporcionando a adequada manutenção e as boas condições dos diversos setores do município.

## **Forma de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006**

Serão assegurados, no âmbito do certame, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sendo esses: o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do § 2º do artigo 44 e do artigo 45, e a possibilidade de regularização fiscal, conforme os artigos 42 e 43 da referida Lei.

Considerando os riscos descritos no Mapa de Gerenciamento e Alocação de Riscos (Anexo III deste ETP), a estrutura administrativa do Município de Taguaí e a faculdade prevista no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que a adoção da reserva de cotas ou da contratação exclusiva para ME e EPP não se mostra vantajosa para a Administração, conforme se justifica a seguir:

A análise de viabilidade para adoção de reserva de cotas ou exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, revela que tal medida, neste momento, acarreta riscos relevantes à eficiência, à continuidade e à segurança jurídica do processo licitatório. Dentre eles, destaca-se o risco de fracasso de itens, especialmente quando não houver o número mínimo de três participantes aptos ao benefício por item disposto nas cotas de 25% ou nos itens com valor inferior a R\$ 80.000,00. Nesses casos, todo o esforço despendido na fase preparatória é perdido, sendo necessário refazer integralmente o processo, com nova publicação de edital, reabertura de prazos e nova análise de propostas — o que compromete os prazos, a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa.

Somam-se a isso os riscos de aumento da carga de trabalho operacional, uma vez que a fragmentação do objeto demanda a análise de um número



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

significativamente maior de propostas e empresas, elevando a complexidade da etapa de habilitação. Tal cenário também favorece a interposição de recursos administrativos, que podem atrasar a homologação e comprometer a entrega tempestiva dos produtos. Ainda, em caso de inabilitação de parte relevante das empresas participantes — o que não é incomum — há um risco real de anulação parcial do certame, gerando retrabalho e atrasos.

Adicionalmente, a fragmentação do objeto em lotes exclusivos ou reservados exige um nível de planejamento, controle e fiscalização que excede a capacidade operacional atual da equipe administrativa do Município, que se encontra reduzida. A multiplicidade de contratos simultâneos e a necessidade de gerir e fiscalizar cada um deles gerariam sobrecarga de trabalho aos fiscais e gestores de contrato, podendo causar atrasos no atendimento de outras demandas da Administração.

Também é relevante destacar que, diante da urgência do processo — motivada pelo esgotamento do saldo contratual anterior —, não há tempo hábil para a execução das etapas preparatórias com o nível de detalhamento exigido para cotas ou exclusividade, o que poderia aumentar os riscos de impugnações e de nulidade do certame.

Outro ponto crítico é o risco à continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que a eventual necessidade de republicação do edital ou de adjudicação parcial poderia comprometer o abastecimento regular de produtos básicos às unidades escolares, de saúde e administrativas.

Dessa forma, os riscos mais relevantes identificados são: • Fracasso de itens ou certames desertos;

- Retrabalho administrativo e atrasos;
- Sobrecarga das equipes responsáveis pela licitação, gestão e fiscalização;
- Risco de desabastecimento de produtos essenciais;
- Fragilidade operacional do processo.

Conclusivamente, firma-se a não aplicação da reserva de cotas ou da exclusividade neste certame, optando-se por ampla concorrência, com a devida garantia dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006 às ME e EPP participantes. Esta decisão encontra respaldo no artigo 49, inciso III, da mesma Lei, e visa assegurar maior eficiência, segurança jurídica, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem adquiridas de cada item foram elaboradas de acordo com a necessidade de cada setor pertencente a Prefeitura Municipal de Taguaí nos últimos 12 meses, conforme memória de cálculo constante no **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar.

Os referidos quantitativos se encontram na tabela a seguir:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.
1	ACENDEDOR TIPO FOSFORO Acendedor; tipo fosforo de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito com ponta de pólvora, CX com 40 palitos, médio, pacote com 10 caixas.	156	PCT
2	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO Longa duração, até 3.000 chamas, confortável de usar, Chama pré-ajustada.	288	UN
3	ÁGUA SANITARIA Água Sanitária, solução aquosa, produto a base de cloro; acondicionado em embalagem de plástico de 1 litro; teor de cloro ativo 2,0 % a 2,5% hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e sem essência.	12.672	FRASC
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL TEOR ALCÓOLICO 70% (70º INPM) frasco de 500 ml	2.670	FRASC
5	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO TEOR ALCÓOLICO 70% (70ºINPM) frasco de 1 litro	5.292	L
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 46,30% 1 LITRO Álcool líquido com graduação igual a 46º inpm, uso doméstico (embalagem 1 litro).	1.542	FRASC
7	AMACIANTE 2 LITROS	1.968	UN



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	Amaciante para roupa, em frasco de 02 (dois) litros. Composição: Tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água		
8	AVENTAL DE PLÁSTICO Avental de plástico, para cozinha/lavanderia, modelos tamanho único, com amarração no pescoço e na parte de trás da cintura.	102	UN
9	AVENTAL DE PVC BRANCO com forro de poliéster e tiras soldadas na altura do pescoço e cintura. Tamanho 1,20m x 0,70m	120	UN
10	AVENTAL VINIL TRANSPARENTE Avental de vinil transparente com ilhoses de PVC soldados; contém três cordões de poliéster para ajuste; Tamanho 1,20mx0,70m (sem considerar os cordões)	210	UN
11	BACIA PLASTICA 20 LITROS Bacia plástica 20 L	56	UN
12	BACIA PLASTICA 30 LITROS Bacia plástica 30 L	48	UN
13	BACIA PLASTICA 40 LITROS Bacia plástica 40 L	66	UN
14	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS Balde de plástico; 12 litros com apoio parte inferior	86	UND
15	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS Balde de plástico; 15 litros	68	UNI
16	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS Balde de plástico; 20 litros	98	UNI
17	BOBINA DE PAPEL Bobina de papel branco 60cmx180m - COR - BRANCO - UM LADO LISO BRILHANTE, OUTRO	84	UN



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	FOSCO • LARGURA - 60Cm • GRAMATURA - 35 • 180 METROS • ESPECIFICAÇÕES: produto fabricado diretamente a partir das fibras da celulose. Produto puro, sem contaminação. Não reciclado.		
18	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC CANO LONGO Material: PVC injetado Solado: Antiderrapante Forro interno: poliéster Cano curto: entre 40cm e 45cm de altura O tamanho será de acordo com o descrito no pedido Deve conter o número do Certificado de Aprovação	62	PAR
19	CERA LIQUIDA Cera líquida para piso; princípio ativo carnaúba; composição básica: parafina/plastificante/conservante/perfume/água; e outras substâncias químicas permitidas, p/ todos os tipos de pisos, pronto uso; na cor incolor; acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 750 ml.	84	FRASC
20	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 100 LITROS Cesto de lixo com capacidade de 100 litros, dotado de tampa e sistema de abertura acionado por pedal.	149	UN
21	CESTO DE LIXO VASADO TAMANHO DE 10 LITROS Cesto de lixo vasado tamanho de 10 litros	114	UN
22	COPO DESCARTAVEL 180 ML CX COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA Caixa com 25 pacotes com 100 copos cada	486	CX



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	Total de 2500 copos Translucido PS		
23	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	228	CX
24	CREME DENTAL INFANTIL A PARTIR DE 3 ANOS Com flúor; a partir 03 anos, tubo com no mínimo 50 gramas.	72	TUBO
25	CREME DENTAL INFANTIL DE 0 A 3 ANOS SEM FLUOR Sem flúor; de 0 a 03 anos, tubo com no mínimo 50 gramas	72	TUBO
26	CREME PARA CABELO TIPO CONDIONADOR 300 ML SEM ENXAGUE Creme para cabelo; tipo condicionador; indicado para uso infantil; embalagem UN plástico nao inferior a 300ml. Sem enxágue	288	UN
27	CREME PARA CABELO TIPO CONDIONADOR (INFANTIL) frasco 500 ml, uso infantil, fórmula dermatologicamente testada.	162	UN
28	DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LT Para uso geral; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto de diaquil dimetil amônio; essência; corante e outras substancias químicas permitidas; composição aromática lavanda ou floral; acondicionado em frasco plástico, contendo 2000 ml.	6.246	FRASC
29	DESODORIZADOR AMBIENTAL Desodorizador ambiental; aerosol; essência suave,cloreto alquil dimetil benzil amônia,cloreto alquil dimetil etilbenzil amônia; solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não	600	UNI



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	contem CFC; UN de alumínio, embalagem de no mínimo 360 ml.		
30	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor; acondicionado em UN plástico contendo 500 ml.	13.014	UN
31	ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL Escova para limpeza; geral; modelo oval; base de pvc; medindo aproximadamente 14cm; com cerdas em nylon.	282	UN
32	ESCOVA P/ LIMPEZA SANITÁRIA Escova para limpeza sanitária; base de polipropileno; com cerdas em nylon sintético; cabo em polipropileno.	258	UNI
33	ESPONJA ABRASIVA Esponja Abrasiva; possui resina a base de água e adesivos sem solventes orgânico, medindo 125mm x 87mm x 20mm.	666	UNI
34	ESPONJA DE AÇO Esponja de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades.	1.278	PCT
35	ESPONJA P/ LIMPEZA Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (embalagem com 3 unidades).	4.140	PCT



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

36	FLANELA P/ LIMPEZA Flanela de limpeza 100 % algodão, amarela, medida mínima de 38 cm x 55 cm.	1.242	UNI
37	GEL FIXADOR No mínimo 230g, sem álcool, vitaminado, brilho molhado, não gorduroso, é facilmente removível com água.	90	UN
38	GUARDANAPO DE PAPEL Medindo no mínimo 22 x 20 (pct c/ 50 unidades).	630	UN
39	HASTE FLEXÍVEL Higiênica; tratamento antigerme; polipropileno flexível, cilíndrico, reto, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem-acabadas, embalagem com no mínimo 75 unidades.	258	CX
40	INSETICIDA Inseticida doméstico; aerossol; composto de d-aletrina 0,135%; dtetrametrina, 0,10%; permetrina 0,10%; sem cfc, sem querosene, sem clorofluorcarbono; princípio ativo bioaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%; embalado em UN metálico, com no mínimo 300 ml.	966	UN
41	LENÇO UMEDECIDO Para higienização infantil, em lenços com dimensões mínimas de 16 x 11 cm, acondicionados em balde contendo, no mínimo, 400 unidades por embalagem. Unidade de fornecimento: balde.	966	BALDE
42	LIMPA ALUMINIO Composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml.	414	FRASC



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

43	LIMPA CERAMICA/AZULEJOS Cerâmica e azulejos (embalagem 1 litro).	606	FRASC
44	LIMPA FORNO 250ml/275g, á base de soda cáustica, espessante, óleo de menta e água, com aplicador.	84	FRASC
45	LIMPA MOVEIS Emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico não inferior a 200ml.	150	FRASC
46	LIMPA PISO/CALÇADAS Piso e calçadas (embalagem 2 litros).	1.236	FRASC
47	LIMPA VIDRO 500 ml, lauril éter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico; hidróxido de amônio, corante, perfume; e água; com validade até 3 anos; cor azul; acondicionado em frasco plástico; sem gatilho com refil.	282	FRASC
48	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO 500 ML Doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água; embalado em frasco plástico 500 ML.	3.168	FRASC
49	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LIMPEZA PESADA 500 ML Doméstico; limpeza pesada; líquido; composto de dodecil benzenos sulfonato de sódio; tensoativo aniônico; coadjuvantes; sequestrante; éter glicólico; álcool; água, perfume e embalado em frasco plástico 500 ml.	3.708	FRASC
50	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50L	108	UN



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Lixeira em polipropileno, com tampa com acionamento por pedal, capacidade de 50 litros, em cor neutra (preto, cinza, branco, bege), com as dimensões aproximadas: comprimento 400 mm, largura 445 mm e altura 700 mm, com tolerância de 10% nas dimensões e capacidade de 50 L		
51	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVIVEL TAM P/M/G COM 100 UNID Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	888	CX
52	LUVA DE PROTEÇÃO AMARELA Cor: amarela Acabamento interno: lisa Local de texturização: palma e dedos Tamanho: pequeno grande ou médio (solicitado junto ao pedido) Espessura média na palma: 0,40 mm sem flocos Comprimento médio: 300 mm Utilização de pó: não Acabamento no punho: com borda (Virola) Formato: anatômico Formato dedos: curvo Quantidade por embalagem: um par Tamanhos: P. M e G. Os tamanhos serão definidos no pedido de compra	1.422	UN
53	LUVA DESCARTÁVEL (PCT C/100 UNIDADES)	432	PCT



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	Produzida em polietileno de alta densidade; não estéril; Uso único; Tamanho único; transparente; descartável; embalagem com 100 unidades.		
54	ÓLEO ESSENCIAL CONCENTRADO Em fragrâncias variadas, acondicionado em frasco com volume mínimo de 120 ml.	276	FRASC
55	PA DE LIXO PLÁSTICA CABO CURTO Plástica para lixo cabo curto.	48	UNI
56	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Pá coletora de resíduos fabricada em material plástico resistente, com alta durabilidade e boa resistência ao impacto. Possui borda frontal reta e reforçada para facilitar a coleta de resíduos sobre superfícies planas. Equipamento dotado de cabo longo, com aproximadamente 80 a 100 cm de comprimento	90	UN
57	PANO DE CHÃO XADREZ Pano de chão em forma de saco, para limpeza alvejado estampa xadrez 60x37 100 % algodão	2.820	UNI
58	PANO DE GUARDANAPO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 65 CM X 40 CM. Pano de guardanapo, 100% algodão, medindo aproximadamente 65 cm x 40 cm.	840	UN
59	PANO MULTIUSO EM ROLO PICOTADO PANOS MULTIUSO ROLO COM MEDIDAS APROXIMADAS 28 CM X 300M PICOTADO A CADA 50CM	192	RL
60	PAPEL ALUMÍNIO Papel Alumínio: em rolo, isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma	192	UN



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		
61	PAPEL HIGIÊNICO 30 M X 10 CM (FOLHA SIMPLES) Folha simples; fragrância neutra; na cor branca (fardo c/ 16 pacotes c/ 4 rolos de 30 metros x 10 cm).	234	FD
62	PAPEL HIGIÊNICO 60 M X 10 CM (FOLHA SIMPLES) Folha simples; fragrância neutra; na cor branca (fardo c/ 16 pacotes c/ 4 rolos de 60 metros x 10 cm).	768	FD
63	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 M X 10 CM Papel Higiênico- folha dupla; neutro, na cor branca, (fardo c/ 16 pcts c/ 4 rolos, 30 metros x 10 cm).	834	FD
64	TOLHA DE PAPEL INTERFOLHADAS Papel Toalha com dimensões mínimas de 20cmx21cm, fabricado com celulose branco, pacote 1000 toalhas interfoliadas.	2.646	PCT
65	PAPEL TOALHA DUPLAS (2 ROLOS). Papel Toalha de cozinha com folhas duplas de 19 cm x 22 cm com 2 rolos com 60 metros, VARIAÇÃO DE 3CM SERÁ ACEITA	678	PCT
66	PENTE FINO cerdas finas para remoção de lêndeas e piolhos, sem danificar os fios. Produzido em plástico resistente. Medidas aprox. 95 mm.	180	UNI
67	PENTE PARA CABELO Uso infantil, corpo em material plástico resistente, dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo.	270	UND



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	Tamanho mínimo: Altura 5 cm x Comprimento 17 cm.		
68	POMADA PARA ASSADURA, EMBALAGEM COM 40G. Pomada para assadura, embalagem com 40g.	288	UN
69	PRENDEDOR DE ROUPA Prendedor de roupa; em plástico; no formato retangular; medindo aproximadamente 8cm; acondicionado de forma adequada (embalagem c/ 12 unidades).	450	UN
70	PULVERIZADOR BORRIFADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML - Bico com trava que impede acidentes com crianças - Regulagem de spray mais fino ou pulverizado - Com graduação em mililitros	210	UN
71	QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE (COMUM). Querosene para limpeza; iluminante (comum); embalagem com 500 ml	294	UN
72	RODO DE PLÁSTICO MEDINDO 60CM COM CABO DE MANDEIRA Rodo de plástico de 60 cm duplo para limpeza com cabo de madeira revestido de 1,20m de comprimento.	126	UN
73	RODO BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM COM CABO Rodo; base de madeira medindo 40 cm de comprimento; borracha: eva; duplo; cabo de madeira (cedrinho)	126	UN
74	RODO BASE DE MADEIRA MEDINDO 60 CM COM CABO	144	UN



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	Rodo; base de madeira medindo 60 cm de comprimento; borracha: eva; duplo; cabo de madeira (cedrinho)		
75	RODO DE ESPUMA 25 CM COM CABO DE MADEIRA Esponja: polietileno, espuma e abrasivo. Estrutura plástica. Cabo: madeira	114	UN
76	SABAO EM BARRA Sabão em barra; composição básica sal sódico e ácidos graxos; corante e conservante, sal inorgânico e água; especificações ph (1% aquoso) 10- 11, neutro; tipo glicerina do; na cor amarela; embalado em saco plástico, cada barra pesando 200 gramas (embalagem com 05 unidades de 200 gr).	276	PCT
77	SABÃO EM PASTA Sabão em Pasta Neutro; embalagem 500g, composição; água, hidróxido de potássio e ácido oleico, ideal para limpeza de pratarias e cromados, para lavar e dar brilho em panelas, louças, esmaltados, vidros etc.	336	UNI
78	SABAO EM PÓ Sabão em pó; princípio ativo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sisnergista, corantes, enzimas, branqueador óptico; essência, água; teor de ativos alvejante e carga; pigmentos e outras substâncias permitidas; em embalagem de no mínimo 800g.	4.854	UN
79	SABONETE LÍQUIDO Para lavar as mãos, fragrâncias variadas, galão de 5 litros.	492	GL
80	SABONETE TABLETE COMUM 90 GRM	216	UNI



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	Suave (ph entre 8 e 11); para higiene corporal, comum; 90 gramas.		
81	SABONETE TABLETE INFANTIL 90 GR Neutro; comum, para uso infantil; 90 gramas.	270	UNI
82	SACO PARA LIXO 100 LT (75X105 COM 5 UNID UNIDADES) medidas aproximadas. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 fabricado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem alterar as características de resistência; Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme; Apresentar fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; Capacidade de carga de 25kg até 50kg para os sacos de 100 Litros; Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade (ABNT NBR 14474). A substituição dos sacos com defeito ou danificados será de responsabilidade do fornecedor.	8.010	UN
83	SACO PARA LIXO 15 LT (39X58 COM 20 UNIDADES) Saco para lixo 15 lt (39x58 com 20 unidades). Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 fabricado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem alterar as características de resistência; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme; Apresentar fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; Alta resistência ao rasgo, ruptura,	4.446	UN



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	tração e barreira a gases e umidade (ABNT NBR 14474). A substituição dos sacos com defeito ou danificados será de responsabilidade do fornecedor.		
84	<p>SACO PARA LIXO 30 LT (59X62 COM 10 UNID UNIDADES)</p> <p>Saco para lixo 30L (59x62 com 10 unid. unidades) medidas aproximadas.</p> <p>Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 fabricado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem alterar as características de resistência; Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme; Apresentar fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; Capacidade de carga de 08kg até 15kg para os sacos de 30 Litros; Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade (ABNT NBR 14474). A substituição dos sacos com defeito ou danificados será de responsabilidade do fornecedor.</p>	4.590	UN
85	<p>SACO PARA LIXO 50 LT (63X80 COM 10 UNIDADES)</p> <p>medidas aproximadas.</p> <p>Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 fabricado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem alterar as características de resistência; Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme; Apresentar fácil</p>	5.904	UN



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; Capacidade de carga de 20kg até 30kg para os sacos de 50 Litros; Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade (ABNT NBR 14474). A substituição dos sacos com defeito ou danificados será de responsabilidade do fornecedor.		
86	<b>SAPONÁCEO</b> Saponáceo cremoso; princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; composição básica tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes; composição básica preservantes, fragrância, pigmentos e veículos; pigmentos e outras substâncias químicas permitidas; acondicionado em UN plástico, com no mínimo 300 ml.	1.212	FRASC
87	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> Para cabelos de todos os tipos; neutro, frasco não inferior a 350 ml.	378	FRASC
88	<b>TALCO</b> Perfumado; para uso infantil; 200g, composto de talco e fragrância; embalado em frasco plástico, tampa dosadora.	90	FRASC
89	<b>TALCO ANTISSEPTICO 100G</b> Desodorante para os pés com ação antisséptica.	234	UN
90	<b>TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA</b> Caixa com 100 unidades; sanfonadas; com elástico duplo; material polipropileno/tnt; descartáveis.	545	CX
91	<b>VASSOURA DE NYLON</b> cerdas em nylon virgem ou reciclado de alta qualidade, não tóxico e resistente à umidade.	606	UND



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	Cabo confeccionado em madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm.		
--	--	--	--

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os bens acima descritos são considerados como bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, o que caracteriza bens comuns conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Registra-se que a comercialização destes itens pode ser realizada tanto pelos próprios fabricantes, como também por distribuidores regulamentados pelos órgãos de controle.

Diante do exposto a solução possível é a contratação de empresas do ramo para fornecer os produtos solicitados por meio de licitação na modalidade Pregão e, devido a sazonalidade de quantidade e periodicidade de entrega, adote-se o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço.

## VI - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades de cada item a ser contratado e os custos associados à sua contratação. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação) de **forma sigilosa**, e tornar-se-á pública durante a fase de negociação, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento parcelado e mensal de produtos diversos, conforme as especificações técnicas constantes neste Estudo



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

Técnico Preliminar (ETP), destinados a suprir as demandas das secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Taguaí. A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços conforme justificativa abaixo:

## **Justificativa para Utilização do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços.**

A contratação de produtos de higiene e limpeza para atendimento às diversas áreas da Administração Municipal exige flexibilidade e previsibilidade para garantir o fornecimento contínuo, sem comprometer a qualidade do serviço prestado. O consumo desses itens ocorre de maneira constante, porém com variações significativas ao longo do tempo, o que torna difícil prever com precisão as quantidades necessárias para todo o período de execução contratual.

Considerando as especificidades do município de Taguaí e as particularidades do consumo de produtos de higiene e limpeza, justifica-se a adoção do procedimento auxiliar de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

a) **Demanda Diversificada e Imprevisível:** O município possui uma demanda dispersa, abrangendo diferentes setores, como educação, saúde, assistência social e limpeza pública. Cada setor possui necessidades específicas e, frequentemente imprevistas, o que torna difícil prever a quantidade exata de produtos a serem adquiridos durante a execução do contrato. O Sistema de Registro de Preços oferece a flexibilidade necessária para atender a essas variações de forma eficiente.

b) **Oscilação no Consumo:** O consumo de produtos de higiene e limpeza pode sofrer flutuações devido a fatores como aumento do número de atendimentos nas unidades de saúde, maior utilização dos serviços educacionais ou variações sazonais na demanda. A imprevisibilidade do consumo, combinada com a necessidade de reposição contínua, torna o Registro de Preços a melhor opção, pois permite o fornecimento conforme a necessidade real, sem que haja excesso de estoque ou falta de produtos.

c) **Racionalização e Eficiência:** O uso do Registro de Preços permite uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando compras emergenciais ou de última hora, que frequentemente envolvem custos mais elevados. Com esse sistema, é possível assegurar a aquisição dos produtos necessários dentro do valor de mercado,



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

aproveitando os preços mais vantajosos para o município, com um planejamento mais preciso e adequado à demanda de cada setor.

d) Facilidade no Atendimento às Demandas Urgentes: Em situações emergenciais ou quando a demanda aumenta de maneira repentina, o Sistema de Registro de Preços possibilita que o município adquira rapidamente os produtos necessários, sem necessidade de novos processos licitatórios, agilizando o atendimento às necessidades da população.

Portanto, a utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços se apresenta como a solução mais adequada, pois possibilita o atendimento às necessidades diversificadas e imprevisíveis dos diferentes setores da administração municipal, com eficiência, economia e segurança jurídica.

## **Escopo e Funcionamento da Solução**

A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas, respeitando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos. O fornecimento será executado mediante solicitação das secretarias demandantes, com entregas mensais e de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração.

Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Caso seja constatada qualquer divergência, a contratada será obrigada a realizar a substituição no prazo máximo de 1 (um) dia útil após notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções legais previstas, inclusive reparação de eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

## **Etapas da Solução:**

- Participação no Pregão Eletrônico com observância à Lei nº 14.133/2021;
- Assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora;
- Emissão das requisições de fornecimento pela Administração, conforme necessidade dos setores;
- Entrega dos produtos nos locais determinados, de forma parcelada e mensalmente;
- Verificação e recebimento dos produtos por parte das secretarias solicitantes;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

- Reposição imediata de itens com defeito ou em desconformidade;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo setor competente.

## **Logística e Locais de Entrega**

As entregas deverão ser realizadas diretamente nos seguintes endereços, conforme solicitação:

- Coordenadoria Municipal da Educação - Rua Sete de Setembro, nº 267 – Centro.

- E.M. Pedro Soldera – Rua: José Gobbo, nº 530 – Centro.

- E.M. Arlindo Bérnago – Rua: José Gobbo, nº 1087 – Centro.

- E.M. Pe. Giovanni Ferreti – Rua: Das Acácias nº 110 – Jardim Primavera.

- E.M. Prof.<sup>a</sup> Josiane Soldera Leite – Rua: Jair Domingues, nº 300 – Centro.

- E.M. Prof.<sup>a</sup> Luiza Soldera Gobbo (CAEE) – Rua: Dona Beni, nº 474 –

Centro.

- E.M.E.I. Prof.<sup>a</sup> Delmira Terezinha Villa Gobbo – Rua: Antônio Carniato, nº 468 – Centro.

- E.M. Vítório Bérnago – Rua: Antônio Vicençotto, nº 310 – Jardim Primavera.

- Cozinha Piloto – Rua: João Carniato, nº 165 – Centro.

- Creche Escola Prof.<sup>a</sup> Anaclite Adelasir da Silva – Rua: Arcangelo Gabriel, nº19 - Centro.

- Paço Municipal - Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 – Centro.

- CRAS – Rua: Sete de Setembro, nº 361 – Centro.

- Coordenadoria Municipal de Assistência Social – Rua: João Carniato nº 27 – Centro.

- Projeto Cativa – Rua: José Inácio Ribeiro nº 827 – Centro.

- Conselho Tutelar - Rua: José Inácio Ribeiro nº 827 – Centro.

- Geração de Renda – Rua: José Gobbo nº 1135 – Centro.

- CCI – Rua: Dos Buritis nº 325 - Jardim Primavera.

- Coordenadoria Municipal de Agricultura (Casa da Agricultura) – Rua: Arcangelo Gabriel nº 130 – Centro.

- Centro de Saúde “Rosa Boranga” – Rua: João Floriano Martins nº 215 –



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Centro.

- ESF Centro – Rua: José Inácio Ribeiro nº 817 – Centro.
- ESF Primavera – Rua: Das Acácias nº 68 – Jardim Primavera.
- ESF Clementina – Rua: José Gobbo nº 1279 – Vila Clementina.
- ESF Jardim dos Ipês – Rua: Eduardo Evaristo nº 1950 – Jardim Primavera.
- Farmácia Municipal – Rua: João Carniato nº 295 – Centro.
- SAMU – Rua: José Conrado nº 458 – Vila Clementina.
- Biblioteca Municipal/Rui Gonçalves – Rua: José Gobbo nº 546 - Centro.
- Garagem Municipal – Rua: Fernando Gobbo nº 773 – Centro.

A contratada deverá garantir a integridade dos produtos durante o transporte, providenciando embalagem e armazenamento adequados, com o objetivo de evitar avarias, contaminação ou qualquer tipo de dano aos materiais fornecidos.

## **Normas e Regramentos Aplicáveis**

A execução contratual observará, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Quanto ao procedimento licitatório, será rigorosamente seguido o previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo os princípios da transparência, economicidade, legalidade, competitividade e eficiência na contratação.

## **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Em regra, conforme inciso V, alínea b e § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

## **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição centralizada de materiais de limpeza para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Taguaí visa alcançar diversos resultados estratégicos, garantindo maior eficiência operacional, economicidade e qualidade na execução dos



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

serviços de higiene e conservação dos espaços públicos municipais. Os principais resultados esperados com a implementação da solução proposta são a otimização dos recursos públicos, garantia de fornecimento contínuo, melhoria das condições sanitárias e de trabalho, e por fim a transparência e conformidade legal: O processo de aquisição seguirá todas as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), garantindo lisura e equidade na seleção dos fornecedores, além de assegurar a rastreabilidade e publicidade dos atos administrativos.

Em termos de economia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tem-se alcançado resultados bastante satisfatórios, com a utilização do procedimento licitatório que permite a contratação de empresas especializadas pelo menor preço disponível no mercado, havendo concorrência entre as empresas do mesmo ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos nos documentos que compõe o processo licitatório, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, é possível concluir que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

## **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas e interdependente, pois os produtos a serem adquiridos não necessitam de meios vinculativos para seu fornecimento.

## **XII - DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Prefeitura Municipal de Taguaí pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e descarte inadequado de embalagens e produtos



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

químicos. Para minimizar esses efeitos, poderão ser adotadas medidas mitigadoras alinhadas às boas práticas ambientais e às políticas públicas municipais.

## **Possíveis impactos ambientais:**

**a) Resíduos sólidos:** o descarte inadequado de embalagens pode aumentar a geração de resíduos plásticos e papelão, sobrecarregando o sistema de coleta de lixo.

**b) Contaminação do solo e da água:** o uso inadequado de saneantes pode resultar no descarte irregular de produtos químicos, impactando o meio ambiente.

## **Medidas Mitigadoras:**

### **1) Conformidade com normas sanitárias e ambientais:**

**1.1)** Todos os produtos saneantes adquiridos deverão estar em conformidade com as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais regulamentos ambientais vigentes, assegurando que sejam seguros tanto para os usuários quanto para o meio ambiente.

### **2) Gestão adequada de resíduos:**

**2.1)** As embalagens descartáveis poderão ser destinadas corretamente à **coleta seletiva municipal**, já em funcionamento no município, garantindo a reciclagem de materiais como plásticos e papelão.

**2.2)** Sensibilização dos servidores municipais para o **uso consciente e descarte adequado** dos produtos e suas embalagens.

## **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene e limpeza para os diversos setores da administração pública.

Cabe ressaltar que este estudo está em conformidade com a legislação vigente e tem a finalidade de evitar compras frustradas ou aquisições que não atendam



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

ao padrão de qualidade exigido. Dessa forma, busca-se minimizar o risco de inviabilização da execução do objeto, bem como garantir o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos, promovendo uma licitação satisfatória e reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Portanto, em observância aos princípios da **legalidade, economicidade e eficiência**, declara-se viável a contratação de empresa especializada no fornecimento dos produtos de higiene e limpeza. O procedimento será realizado por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas e assegurando a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

## **XIV - CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O INTERESSE PÚBLICO**

A contratação para a aquisição de materiais de higiene e limpeza para os diversos setores da cidade de Taguaí justifica-se pelo atendimento às necessidades essenciais dos órgãos públicos municipais, garantindo condições adequadas de asseio, saúde e bem-estar à população e aos servidores públicos.

Conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve observar os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, assegurando que a aquisição seja realizada de forma planejada e com critérios que garantam o melhor custo-benefício ao erário. A presente contratação está alinhada com o interesse público, pois visa suprir demandas contínuas e indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais setores que dependem desses materiais para manter padrões adequados de higiene e segurança sanitária.

Assim, a contratação se revela plenamente viável e vantajosa, atendendo aos princípios da administração pública e garantindo que os serviços, prestados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Taguaí, ocorram de maneira eficiente e contínua, com qualidade e responsabilidade fiscal.

Taguaí, 17 de março de 2025.

---

Renata Bérghamo Pires  
Secretária Municipal da Saúde

---

Lenita de Fátima Romano Bérghamo  
Secretária Municipal da Educação



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

---

Diego José Soldera Benatto  
Secretário Municipal de Assistência Social

---

Leandro Simi Pereira de Souza  
Secretário Municipal da Agricultura

---

Rafael Soldera Corona  
Chefe de Gabinete

---

Reinaldo Torres de Albuquerque  
Coord. Obras e Serviços Públicos

---

Márcio Geraldo Rodrigues  
Coordenador do Setor da Cultura

---

Uelinton Soldera Romano da Silva  
Secretário Municipal do Esporte

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decido:

- acatá-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

---

Eder Carlos Fogaça da Cruz  
Prefeito Municipal de Taguaí



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### MEMÓRIA CÁLCULO - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição do Produto	Unid.	Educação	Saúde	A. Social	Esporte	Cultura	Garagem	ADM	Agricultura	C. Tutelar	TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FOSFORO Acendedor; tipo fosforo de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito com ponta de pólvora, CX com 40 palitos, médio, pacotes com 10 caixas	PCT	72	18	/	12	12	/	12	18	12	156
2	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO	OUN	144	90	/	12	12	/	12	18	/	288



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Longa duração, até 3.000 chamas, Confortável de usar, Chama pré-ajustada.												
3	AGUA SANITARIA Água Sanitária, solução aquosa, produto a base de cloro; acondicionado em embalagem de plástico de 1 litro; teor de cloro ativo 2,0 % a 2,5% hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e sem essência.	FRASC	9.540	1.620	270	360	36	450	90	270	36	<b>12.672</b>	
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL TEOR ALCÓOLICO 70% (70º INPM) Frasco de 500 ml	FRASC	1.800	450	/	36	/	270	54	60	/	<b>2.670</b>	
5	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO TEOR ALCÓOLICO 70% (70ºINPM)		3.600	540	270	90	54	360	72	270	36	<b>5.292</b>	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	frasco de 1 litro												
6	ÁLCOOL LIQUIDO 46,30% 1 LITRO Álcool líquido com graduação igual a 46° inpm, uso doméstico (embalagem 1 litro), possuir selo Inmetro.	FRASC	1.1170	360	/	12	/	/	/	/	/	/	1.542
7	AMACIANTE 2 LITROS Amaciante para roupa, em frasco de 02 (dois) litros. Composição: Tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água	UN	1.440	360	36	36	/	36	36	24	/	1.968	
8	AVENTAL DE PLÁSTICO Avental de plástico, para cozinha/lavanderia, modelos tamanho único,	UN	90	/	/	/	/	12	/	/	/	102	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	com amarração no pescoço e na parte de trás da cintura.												
9	AVENTAL DE PVC BRANCO UN com forro de poliéster e tiras soldadas na altura do pescoço e cintura. Tamanho 1,20m x 0,70m	90	18	/	12	/	/	/	/	/	/		<b>120</b>
10	AVENTAL VINIL UN TRANSPARENTE Avental de vinil transparente com ilhoses de PVC soldados; Contém três cordões de poliéster para ajuste; Tamanho 1,20mx0,70m (sem considerar os cordões).	180	18	/	/	/	/	/	/	12	/		<b>210</b>
11	BACIA PLASTICA 20 UN LITROS Bacia plástica 20 L	18	18	/	/	/	/	/	8	12	/		<b>56</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

12	BACIA PLASTICA LITROS Bacia plástica 30 L	30UN	18	18	/	/	/	/	/	12	/	48
13	BACIA PLASTICA LITROS Bacia plástica 40 L	40UN	18	18	18	/	/	/	/	12	/	66
14	BALDE DE PLÁSTICO LITROS Balde de plástico; 12 litros com apoio parte inferior	12UND	36	18	/	12	/	/	8	12	/	86
15	BALDE DE PLÁSTICO LITROS Balde de plástico; 15 litros	15UNI	18	18	/	12	/	/	8	12	/	68
16	BALDE DE PLÁSTICO LITROS Balde de plástico; 20 litros	20UNI	18	18	18	12	12	/	8	12	/	98
17	BOBINA DE PAPEL Bobina de papel branco 60cmx180m - COR - BRANCO - UM LADO LISO	UN	54	18	/	12	/	/	/	/	/	84



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

	BRILHANTE, OUTRO FOSCO • LARGURA - 60Cm • GRAMATURA - 35 • 180 METROS • ESPECIFICAÇÕES: produto fabricado diretamente a partir das fibras da celulose. Produto puro, sem contaminação. Não reciclado.											
18	BOBINA SACOSBB PLÁSTICOS 25X35 CM Bobina de plástico picotada, composta por sacos com capacidade de armazenar até 2kg 25x35 (900 unidades) <b>*item sem três orçamentos (fracassado)</b>	36	18	/	/	/	/	12	12	/	78	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

19	BOBINA SACOS PLÁSTICOS 30X40 CM Bobina de plástico picotada, composta por sacos com capacidade de armazenar até 3kg 30x40 (800 unidades), polietileno. <b>*item sem três orçamentos (fracassado)</b>	PCT	36	18	/	/	/	/	12	12	/	<b>78</b>
20	BOBINA SACOS PLÁSTICOS 35X45 CM Bobina plástica picotada, composta por sacos com capacidade para 5kg 35x45 (750 unidades) <b>*item sem três orçamentos (fracassado)</b>	BB	90	18	18	/	/	/	/	12	/	<b>138</b>
21	BOBINA SACOS PLÁSTICOS 40X60 CM	BB	54	18	18	/	/	/	/	12	/	<b>102</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

	Sacos de polietileno com medidas de 40x60 cm em bobina picotada com no mínimo 450 unidades. <b>*item sem três orçamentos (fracassado)</b>											
22	BOTA DE SEGURANÇA PARCANO CURTO NA COR BRANCA Material: PVC injetado Solado: Antiderrapante Forro interno: poliéster Cano curto: entre 220mm e 240 mm de altura O tamanho será de acordo com o descrito no pedido Deve conter o número do Certificado de Aprovação Deve apresentar em caracteres inapagáveis, o		36	18	18	12	/	/	4	12	/	<b>100</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

	nome comercial da empresa que o fabrica, o lote de fabricação e o número do CA. No caso de EPI's importados, o nome da empresa importadora, o lote de fabricação e o número do CA. <b>*item sem três orçamentos (fracassado)</b>											
23	BOTA DE SEGURANÇA EMPAR PVC CANO LONGO Material: PVC injetado Solado: Antiderrapante Forro interno: poliéster Cano curto: entre 40cm e 45cm de altura O tamanho será de acordo com o descrito no pedido	18	18	/	12	/	/	2	12	/	62	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Deve conter o número do Certificado de Aprovação.												
24	CERA LIQUIDA Cera líquida para piso; princípio ativo carnaúba; composição básica: parafina/plastificante/conservante/perfume/água; e outras substâncias químicas permitidas, p/ todos os tipos de pisos, pronto uso; na cor incolor; acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 750 ml.	FRASC	72	/	/	12	/	/	/	/	/	/	<b>84</b>
25	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 100 LITROS Cesto de lixo fechado com tampa 100 litros com sistema de abertura de pedal	UN	72	18	18	12	12	/	5	12	/	<b>149</b>	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

26	CESTO DE LIXO VASADO UN TAMANHO DE 10 LITROS Cesto de lixo vasado tamanho de 10 litros		18	18	18	12	12	/	24	12	/	<b>114</b>
27	COPO DESCARTAVEL 180CX ML CX COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA Caixa com 25 pacotes com 100 copos cada Total de 2500 copos Translucido PS		126	180	18	18	18	54	36	24	12	<b>486</b>
28	COPO DESCARTAVEL 50CX ML CX COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA		36	90	18	12	18	12	18	12	12	<b>228</b>
29	CREME DENTAL INFANTIL TUBO A PARTIR DE 3 ANOS Com flúor; a partir 03 anos.		72	/	/	/	/	/	/	/	/	<b>72</b>
30	CREME DENTAL INFANTIL TUBO DE 0 A 3 ANOS SEM FLUOR Sem flúor; de 0 a 03 anos.		72	/	/	/	/	/	/	/	/	<b>72</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

31	CREME PARA CABELO UN TIPO CONDIONADOR 300 ML SEM ENXAGUE Creme para cabelo; tipo condicionador; indicado para uso infantil; embalagem UN plástico não inferior a 300ml. Sem enxágue	270	/	18	/	/	/	/	/	/	/	<b>288</b>
32	CREME PARA CABELO UN TIPO CONDIONADOR 500 ML frasco 500 ml, uso infantil, fórmula dermatologicamente testada.	144	/	18	/	/	/	/	/	/	/	<b>162</b>
33	DESINFETANTE PARA USO FRASC GERAL 2 LT Para uso geral; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto de diaquil dimetil amônio;	3.564	900	360	360	36	360	450	180	36	<b>6.246</b>	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática lavanda ou floral; acondicionado em frasco plástico, contendo 2000 ml.											
34	DESODORIZADOR AMBIENTAL Desodorizador ambiental; aerossol; essência suave, cloreto alquil dimetil benzil amônia, cloreto alquil dimetil etilbenzil amônia; solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem CFC; UN de alumínio, embalagem 360 ml.	UNI	180	90	18	/	18	180	18	60	36	<b>600</b>
35	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UN	10.404	900	450	360	/	270	270	270	90	<b>13.014</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Detergente neutro 500ml neutro biodegradável concentrado, bico dosador tipo push- pull. Frasco de 500ml. Composição: aquil benzeno, sulfato de sódio (princípio ativo), neutralizante, conservante, sequestrante, coadjuvante, espessante, sais orgânicos, fragrância, corante e água.												
36	ESCOVA P/ LIMPEZA UN GERAL Escova para limpeza; geral; modelo oval; base de pvc; medindo aproximadamente 14cm; com cerdas em nylon.	108	90	/	/	/	36	12	36	/			<b>282</b>
37	ESCOVA P/ LIMPEZA UNI SANITÁRIA	54	90	18	/	36	36	12	12	/			<b>258</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Escova para limpeza sanitária; base de polipropileno; com cerdas em nylon sintético; cabo em polipropileno.												
38	ESPONJA ABRASIVA Esponja Abrasiva; possui resina a base de água e adesivos sem solventes orgânico, medindo 125mm x 87mm x 20mm	UNI	360	90	18	36	/	108	18	36	/		<b>666</b>
39	ESPONJA DE AÇO Esponja de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, c/ peso líquido 60g;	UNI	1.080	90	18	36	/	/	18	36	/		<b>1.278</b>
40	ESPONJA P/ LIMPEZA Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 110mm	UNI	3.240	360	36	54	36	144	144	90	36		<b>4.140</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	x 75mm x 20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (embalagem com 3 unidades).											
41	FLANELA P/ LIMPEZA Flanela de limpeza 100 % algodão, amarela, medida mínima de 38 cm x 55 cm.	UNI	810	180	36	12	36	/	90	54	24	<b>1.242</b>
42	GEL FIXADOR 230g, sem álcool, vitaminado, brilho molhado, não gorduroso, é facilmente removível com água.	UN	90	/	/	/	/	/	/	/	/	<b>90</b>
43	GUARDANAPO DE PAPEL Medindo no mínimo 22 x 20 (pct c/ 50 unidades).	UN	180	360	/	/	/	/	36	54	/	<b>630</b>
44	HASTE FLEXÍVEL	CX	180	36	18	/	/	/	/	24	/	<b>258</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Higiênica; tratamento antigerme; olipropileno flexível, cilíndrico, reto, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem acabadas, embalagem com no mínimo 75 unidades.											
45	INSETICIDA doméstico; aerossol; composto de d-aletrina 0,135%; dtetrametrina 0,10%; permetrina 0,10%; sem cfc, sem querosene, sem clorofuorcabono; princípio ativo biolaetrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%; embalado em UN metálico, 300 ml.	UN	450	180	18	36	18	36	36	180	12	<b>966</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

46	LENÇO UMEDECIDO Para higienização infantil, com medidas aproximadas de medindo no mínimo 20 x 12 cm; embalagem no mínimo 400 unidades; unidade de fornecimento balde.	BALDE	936	/	18	/	/	/	12	/	<b>966</b>
47	LIMPA ALUMINIO Composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml.	FRASC	216	180	/	/	/	18	/	/	<b>414</b>
48	LIMPA CERAMICA/AZULEJOS	FRASC	90	180	36	108	/	180	12	/	<b>606</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Cerâmica e azulejos (embalagem 1 litro).												
49	LIMPA FORNO 250ml/275g, a base de soda cáustica, espessante, óleo de menta e água, com aplicador.	FRASC	18	18	/	24	/	/	12	12	/		<b>84</b>
50	LIMPA MOVEIS Emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico não inferior a 200ml.	FRASC	90	18	18	12	/	/	12	/	/		<b>150</b>
51	LIMPA PISO/CALÇADAS Piso e calçadas (embalagem 2 litros).	FRASC	900	180	36	12	/	72	36	/	/		<b>1.236</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

52	LIMPA VIDRO 500 ml, lauril éter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico; hidróxido de amônio, corante, perfume; e água; com validade até 3 anos; cor azul; acondicionado em frasco plástico; sem gatilho com refil.	FRASC	144	90	36	/	/	/	12	/	/	<b>282</b>
53	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO 500 ML Doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água; embalado em frasco plástico 500 ML.	FRASC	2.430	90	180	144	/	144	54	90	36	<b>3.168</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

54	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO LIMPEZA PESADA 500 ML Doméstico; limpeza pesada; liquido; composto de dodecil benzenos sulfonato de sódio; tensoativo aniônico; coadjuvantes; sequestrante; éter glicólico; álcool; água, perfume e embalado em frasco plástico 500 ml.	FRASC	2.916	90	270	144	18	90	54	90	36	<b>3.708</b>
55	LIXEIRA COM TAMPA E UN PEDAL 50L Lixeira em polipropileno, com tampa com acionamento por pedal, capacidade de 50 litros, em cor neutra (preto, cinza, branco, bege), com as dimensões aproximadas: comprimento 400 mm,	EUN	36	18	18	12	/	12	12	/	/	<b>108</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	largura 445 mm e altura 700 mm, com tolerância de 10% nas dimensões e capacidade de 50 L											
56	LUVA DE PROCEDIMENTO CX DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVIVEL TAM P/M/G COM 100 UNID Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.		504	360	/	12	/	/	12	/	/	<b>888</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

57	LUVA DE PROTEÇÃO UN AMARELA Cor: amarela Acabamento interno: lisa Local de texturização: palma e dedos Tamanho: pequeno grande ou médio (solicitado junto ao pedido) Espessura média na palma: 0,40 mm sem flocos Comprimento médio: 300 mm Utilização de pó: não Acabamento no punho: com borda (Virola) Formato: anatômico Formato dedos: curvo Quantidade por embalagem: um par	828	90	108	144	18	180	18	36	/	<b>1.422</b>
----	---	-----	----	-----	-----	----	-----	----	----	---	--------------



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Tamanhos: P. M e G. Os tamanhos serão definidos no pedido de compra												
58	LUVA DESCARTÁVEL (PCT/PCT C/100 UNIDADES) Produzida em polietileno de alta densidade; Não estéril; Uso único; Tamanho único; Transparente; Descartável; embalagem com 100 unidades	396	18	18	/	/	/	/	/	/	/	<b>432</b>	
59	LUVA DESCARTAVEL EM PCT LATEX TAM P,M,G PCT 100 UN MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	306	18	/	12	/	/	/	24	/	<b>360</b>		



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

	DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA , TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TAMANHO, P, M, G. EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES <b>*item sem três orçamentos (fracassado)</b>												
60	ÓLEO ESSENCIAL CONCENTRADO Em fragrâncias variadas, acondicionado em frasco com volume mínimo de 120 ml.	FRASC	90	90	18	/	/	/	54	24	/		<b>276</b>
61	PA DE LIXO PLÁSTICA CABO CURTO Plástica para lixo cabo curto.	UNI	18	18	/	/	/	12	/	/			<b>48</b>
62	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	UN	18	18	18	/	12	/	12	12	/		<b>90</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Pá coletora de resíduos fabricada em material plástico resistente, com alta durabilidade e boa resistência ao impacto. Possui borda frontal reta e reforçada para facilitar a coleta de resíduos sobre superfícies planas. Equipamento dotado de cabo longo, com aproximadamente 80 a 100 cm de comprimento											
63	PANO DE CHÃO XADREZ Pano de chão em forma de saco, para limpeza alvejado estampa xadrez 60x37 100 % algodão	UNI	1.638	450	54	144	60	270	144	24	36	<b>2.820</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

64	PANO DE GUARDANAPO, UN 100% ALGOODÃO, MEDINDO 65 CM X 40 CM. Pano de guardanapo, 100% algoodão, medindo 65 cm x 40 cm.		558	90	54	48	/	/	90	54	36	<b>840</b>
65	PANO MULTIUSO EMRL ROLO PICOTADO PANOS MULTIUSO ROLO COM MEDIDAS APROXIMADAS 28 CM X 300M PICOTADO A CADA 50CM		126	18	/	12	12	/	12	12	/	<b>192</b>
66	PAPEL ALUMÍNIO UN Papel Alumínio: em rolo, isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalados individualmente,		36	90	18	12	/	/	18	18	/	<b>192</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.											
67	PAPEL HIGIÊNICO 30 M XFD 10 CM Folha simples; fragrância neutra; na cor branca (fardo c/ 16 pacotes c/ 4 rolos de 30 metros x 10 cm).	126	90	18	/	/	/	/	/	/		<b>234</b>
68	PAPEL HIGIÊNICO 60 M XFD 10 CM Folha simples; fragrância neutra; na cor branca (fardo	540	90	36	54	/	24	12	/	12		<b>768</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

	c/ 16 pacotes c/ 4 rolos de 60 metros x 10 cm).												
69	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 M X 10 CM Papel Higiênico- folha dupla; neutro, na cor branca, (fardo c/ 16 pcts c/ 4 rolos, 30 metros x 10 cm).	FD	630	90	18	12	12	18	36	18	/		<b>834</b>
70	PAPEL TOALHA Papel toalha interfolhado, c/ 02 dobras, fl. simples, (100% celulose virgem), branco, med. mínima 20x21 cm pacote com no mínimo 1000 fls. <b>*item sem três orçamentos (fracassado)</b>	PCT	630	180	/	90	24	/	/	36	36		<b>996</b>
71	TOLHA DE PAPEL INTERFOLHADAS	PCT	1.980	360	180	/	/	/	36	90	/		<b>2.646</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Papel Toalha com dimensões mínimas de 20cmx21cm, fabricado com celulose branco, pacote 1000 toalhas interfoliadas.											
72	PAPEL TOALHA DUPLAS (2 PCT ROLOS). Papel Toalha de cozinha com folhas duplas de 19 cm x 22 cm com 2 rolos com 60 metros, VARIAÇÃO DE 3CM SERÁ ACEITA	UND	450	18	54	/	24	/	72	24	36	<b>678</b>
73	PENTE PARA CABELO Uso infantil, corpo em material plástico resistente, dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. Tamanho	UND	270	/	/	/	/	/	/	/	/	<b>270</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	mínimo: Altura 5 cm x Comprimento 17 cm.												
74	PENTE FINO cerdas finas para remoção de lêndeas e piolhos, sem danificar os fios. Produzido em plástico resistente. Medidas aprox. 95 mm.	UNI	180	/	/	/	/	/	/	/	/	/	180
75	POMADA PARA ASSADURA, EMBALAGEM COM 40G. Pomada para assadura, embalagem com 40g.	UN	270	/	18	/	/	/	/	/	/	/	288
76	PRENDEDOR DE ROUPA Prendedor de roupa; em plástico; no formato retangular; medindo aproximadamente 8cm; acondicionado de forma	UN	324	36	18	12	/	/	24	36	/	/	450



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	adequada (embalagem c/ 12 unidades).												
77	PULVERIZADOR BORRIFADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML - Bico com trava que impede acidentes com crianças; - Regulagem de spray mais fino ou pulverizado; - Com graduação em mililitros	UN	108	36	18	/	12	/	12	24	/		<b>210</b>
78	QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE (COMUM). Querosene para limpeza; iluminante comum.	UN	108	18	36	36	12	60	12	12	/		<b>294</b>
79	RODO DE PLÁSTICO MEDINDO 60CM COM CABO DE MANDEIRA	UN	72	18	/	12	/	12	12	/	/		<b>126</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

	Rodo de plástico de 60 cm duplo para limpeza com cabo de madeira revestido de 1,20m de comprimento.											
80	RODO BASE DE MADEIRA UN 30 CM Rodo; base de madeira medindo 30 cm de comprimento; borracha: eva; duplo; cabo de madeira (cedrinho) <b>*item sem três orçamentos (fracassado)</b>	UN	72	18	/	/	/	12	12	/	/	<b>114</b>
81	RODO BASE DE MADEIRA UN 40 CM Rodo; base de madeira medindo 40 cm de comprimento; borracha: eva; duplo; cabo de madeira (cedrinho)	UN	54	18	18	/	/	/	12	12	12	<b>126</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

82	RODO BASE DE MADEIRA 60 CM Rodo; base de madeira medindo 60 cm de comprimento; borracha: eva; duplo; cabo de madeira (cedrinho)	UN	72	18	18	/	/	12	12	12	/	<b>144</b>
83	RODO DE ESPUMA 25 CM COM CABO DE MADEIRA Esponja: polietileno, espuma e abrasivo. Estrutura plástica. Cabo: madeira	UN	54	18	18	/	/	12	/	12	/	<b>114</b>
84	SABAO EM BARRA Sabão em barra; composição básica sal sódico e ácidos graxos; corante e conservante. sal inorgânico e água; especificações ph (1% aquoso) 10-	PCT	144	90	/	/	24	/	18	/	<b>276</b>	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	11, neutro; tipo glicerina do; na cor amarela; embalado em saco plástico, cada barra pesando 200 gramas ( embalagem com 05 unidades de 200 gr).											
85	SABÃO EM PASTA Sabão em Pasta Neutro Atol; 500g, composição; água, hidróxido de potássio e ácido oléico, ideal para limpeza de pratarias e cromados, para lavar e dar brilho em panelas, louças, esmaltados, vidros etc..	UNI	306	/	/	12	/	/	/	18	/	<b>336</b>
86	SABAO EM PO Sabão em pó; principio ativo tensoativo anionico, tamponantes, coadjuvantes,	CX	3.690	360	180	90	12	216	90	180	36	<b>4.854</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	sisnergista, corantes, enzimas, branqueador óptico; essência, água; teor de ativos alvejante e carga; pigmentos e outras substancias permitidas; em CX de no mínimo 800g.											
87	SABONETE LIQUIDO Para lavar as mãos, fragrâncias variadas, galão de 5 litros.	GL	324	18	36	18	12	24	18	18	24	<b>492</b>
88	SABONETE; TABLETE; NEUTRO; COMUM, PARA USO INFANTIL; 90 GRAMAS. Sabonete; tablete; neutro; comum, para uso infantil; 90 gramas.	UN	162	/	/	108	/	/	/	/	/	<b>270</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

89	SABONETE; TABLETE; UN SUAVE (PH ENTRE 8 E 11); PARA HIGIENE CORPORAL, Sabonete; tablete; suave (ph entre 8 e 11); para higiene corporal, comum; 90 gramas.	72	/	36	108	/	/	/	/	/	/	<b>216</b>
90	SACO PARA LIXO 100 LT UN (75X105 COM 5 UNID UNIDADES) medidas aproximadas. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 fabricado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem	5.400	900	180	126	90	720	324	180	90	<b>8.010</b>	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	alterar as características de resistência; Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme; Apresentar fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; Capacidade de carga de 25kg até 50kg para os sacos de 100 Litros; Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade (ABNT NBR 14474). A substituição dos sacos com defeito ou danificados será de responsabilidade do fornecedor.												
91	SACO PARA LIXO 15 LTUN (39X58 COM 20 UNIDADES)	2.610	900	180	126	90	360	126	54	/			<b>4.446</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Saco para lixo 15 lt (39x58 com 20 unidades). Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 fabricado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem alterar as características de resistência; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme; Apresentar fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade (ABNT NBR												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	14474). A substituição dos sacos com defeito ou danificados será de responsabilidade do fornecedor.											
92	SACO PARA LIXO 30 LTUND (59X62 COM 10 UNID UNIDADES) Saco para lixo 30L (59x62 com 10 unid unidades) medidas aproximadas. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 fabricado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem	2.610	1.080	180	180	90	270	36	54	90	<b>4.590</b>	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	alterar as características de resistência; Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme; Apresentar fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; Capacidade de carga de 08kg até 15kg para os sacos de 30 Litros; Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade (ABNT NBR 14474). A substituição dos sacos com defeito ou danificados será de responsabilidade do fornecedor.											
93	SACO PARA LIXO 50 LTUN (63X80 COM 10 UNIDADES)	4.230	900	180	54	/	90	180	180	90	<b>5.904</b>	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

medidas aproximadas. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 fabricado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem alterar as características de resistência; Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme; Apresentar fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; Capacidade de carga de 20kg até 30kg para os sacos de 50 Litros; Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

	gases e umidade (ABNT NBR 14474). A substituição dos sacos com defeito ou danificados será de responsabilidade do fornecedor.											
94	SACO DE POLIETILENO 40 X 60 CM SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO; MEDINDO (40X60)CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE 10KG; BOBINA COM 400 SACOS. <b>*item sem três orçamentos (fracassado)</b>	BOB	18	/	18	24	/	/	/	/	/	60
95	SAPONÁCEO Saponáceo cremoso; princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de	UND	990	180	/	/	12	/	12	18	/	1.212



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	sódio; composição básica tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes; composição básica preservantes, fragrância, pigmentos e veículos; pigmentos e outras substancias químicas permitidas; acondicionado em UN plástico, pesando 300 ml.												
96	SHAMPOO INFANTIL Para cabelos de todos os tipos; neutro, frasco não inferior a 350 ml.	FRASC	360	/	18	/	/	/	/	/	/	/	<b>378</b>
97	TALCO Perfumado; para uso infantil; 200g, composto de talco e fragrância; embalado em	FRASC	90	/	/	/	/	/	/	/	/	/	<b>90</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	frasco plástico, tampa dosadora.												
98	TALCO ANTISSEPTICO UN 100G Desodorante para os pés com ação antisséptica.		216	/	18	/	/	/	/	/	/		<b>234</b>
99	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA Caixa com 100 unidades; sanfonadas; com elástico duplo; material polipropileno/tnt; descartáveis. COM REGISTRO NA ANVISA	CX	486	36	18	/	/	/	5	/	/		<b>545</b>
100	VASSOURA DE NYLON cerdas em nylon virgem ou reciclado de alta qualidade, não tóxico e resistente à umidade.	UND	396	36	18	24	24	36	24	36		12	<b>606</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

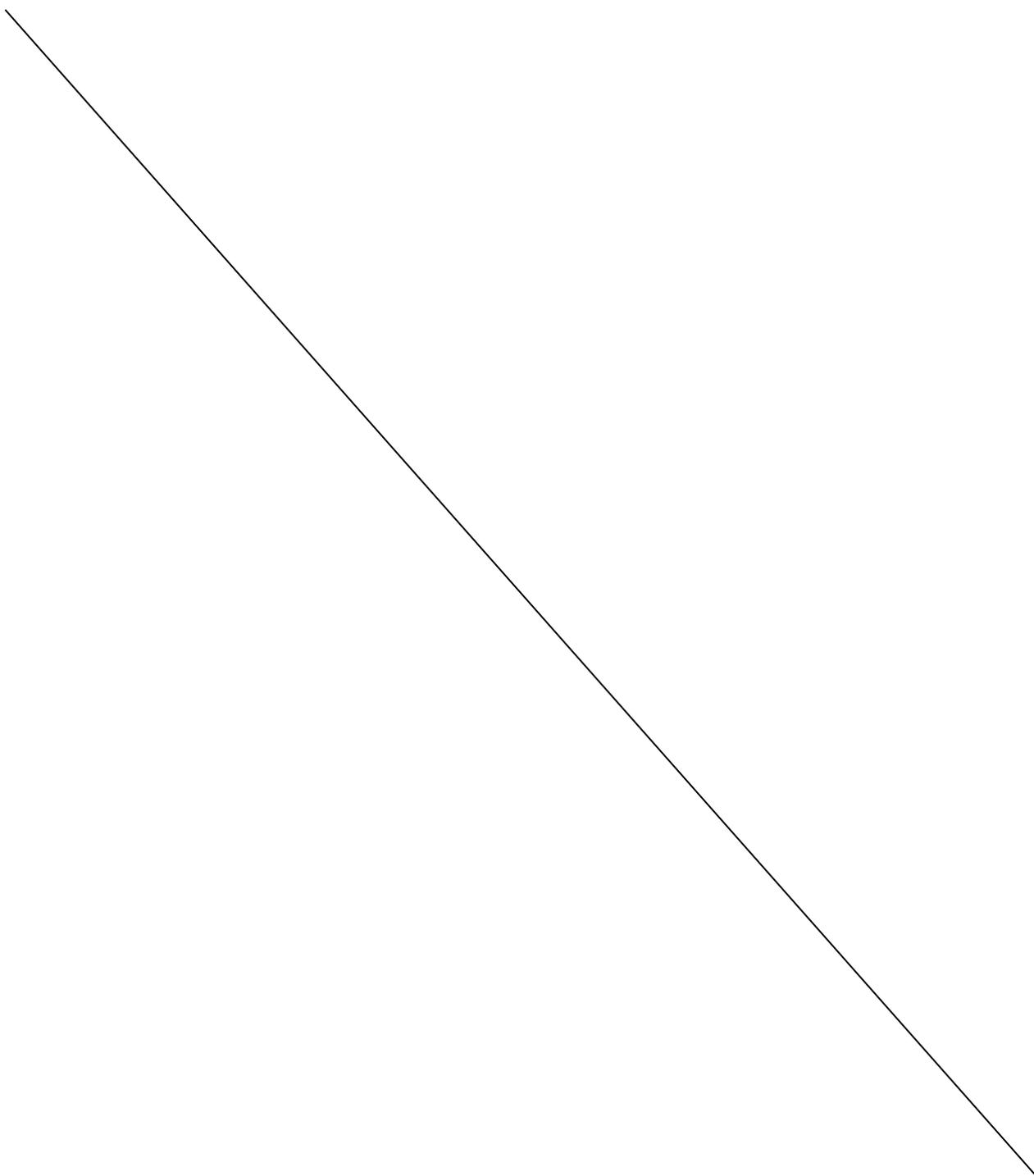
Cabo confeccionado em madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm.												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (SIGILOSO)**





# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO III DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS COM ALOCAÇÃO DE RISCO

**Objeto da contratação:** Aquisição de produtos de higiene e limpeza para atendimento às unidades administrativas do Município de Taguaí.

**Justificativa:** A aquisição visa garantir o abastecimento contínuo e adequado de materiais essenciais à limpeza, desinfecção e assepsia dos ambientes públicos, promovendo condições sanitárias adequadas, prevenção de doenças e segurança dos servidores e da população usuária.

#### 1. ANÁLISE DOS RISCOS

A contratação em voga apresenta riscos de natureza operacionais, legais e técnicas, que podem comprometer a regularidade do fornecimento, a eficiência administrativa e o cumprimento da legislação vigente. Riscos relacionados à descrição inadequada do objeto, inabilitação de empresas, fracasso de itens exclusivos ou com cota para ME/EPP, falhas de planejamento e de execução contratual são os mais significativos e demandam tratamento.

#### 2. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

Escala	Probabilidade	Impacto
1	Rara	Insignificante
2	Improável	Pequeno
3	Possível	Moderado
4	Provável	Alto
5	Quase certo	Crítico

**3. MATRIZ DE RISCOS (\*Probabilidade (P) x \*\*Impacto (I), conforme tabela no tópico 4).**

- **Verde (1 a 5):** Risco aceitável;
- **Amarelo (6 a 12):** Risco aceitável com atenção;
- **Vermelho (15 a 25):** Risco inaceitável.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## 4. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS.

ID	Descrição do Risco	Etapa	P*	I**	Pxl	Classificação
R1	Fracasso de itens por ausência de no mínimo 3 participantes aptos nas cotas ou itens exclusivos.	Seleção	4	5	20	Vermelho
R2	Retrabalho e necessidade de nova licitação.	Seleção do Fornecedor	4	4	16	Vermelho
R3	Aumento da carga de trabalho da equipe e atraso na análise das propostas em caso de aplicação de cotas para ME ou EPP.	Planejamento	5	3	15	Vermelho
R4	Interposição de recursos e atrasos na homologação.	Seleção do Fornecedor	3	4	12	Amarelo
R5	Descontinuidade no fornecimento dos produtos essenciais.	Gestão do Contrato	3	5	15	Vermelho
R6	Falta de planejamento detalhado.	Planejamento	4	4	16	Vermelho
R7	Descrição inadequada do objeto.	Planejamento	4	5	20	Vermelho
R8	Sobrecarga da equipe reduzida.	Planejamento	4	4	16	Vermelho
R9	Interposição excessiva de recursos.	Seleção	4	3	12	Amarelo
R10	Recebimento de produto sem qualidade.	Execução	4	5	20	Vermelho
R11	Atraso na entrega.	Execução	4	5	20	Vermelho
R12	Falha de publicação do edital.	Seleção	3	4	12	Amarelo
R13	Orçamento com sobrepreço.	Planejamento	3	4	12	Amarelo
R14	Fiscal do contrato não capacitado.	Execução	4	4	16	Vermelho

## 5. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS.

ID do Risco	Consequências	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
R1	Fracasso do item licitado, necessidade de refazer todo o certame,	Levantamento prévio de mercado com consulta formal ou informal a fornecedores locais e regionais; avaliação	Reabertura do processo licitatório com retirada da cota ou mudança de critério; ampla divulgação do novo	Agente de contratação, setor requisitante, setor jurídico, controle



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	comprometimento da continuidade do fornecimento, aumento de custos administrativos e atrasos no atendimento da demanda.	da viabilidade da adoção de cota com base em número estimado de participantes aptos; não adoção das cotas nos itens críticos ou com histórico de baixa concorrência.	certame; utilização de contratação emergencial, se configurada situação de risco à continuidade do serviço.	interno.
R2	Necessidade de republicar o edital, reabrir prazos, refazer julgamento; atraso na contratação; aumento de carga administrativa e risco de descontinuidade do fornecimento.	Redação clara e objetiva do edital; definição precisa dos critérios de habilitação; disponibilização de modelo de documentos exigidos; realização de audiência pública ou consulta prévia ao mercado.	Novo processo licitatório com ajustes nos critérios de habilitação; comunicação ampla para atração de novos interessados.	Agente de contratação, setor requisitante, setor jurídico.
R3	Atraso na finalização da licitação; comprometimento do cronograma de fornecimento; sobrecarga e estresse da equipe técnica.	Planejamento antecipado; distribuição equilibrada das tarefas; uso de ferramentas de apoio e checklist de verificação; reforço temporário da equipe, se necessário.	Priorização das etapas críticas; solicitação de apoio técnico de outros setores; prorrogação justificada dos prazos legais.	Agente de contratação, setor requisitante, gestor da unidade.
R4	Retardamento na homologação; prejuízo à continuidade do abastecimento e à eficiência	Redação clara e objetiva do edital; resposta precisa aos pedidos de esclarecimento; acompanhamento jurídico prévio.	Resposta tempestiva aos recursos; convocação de equipe de apoio para análise célere; eventual revogação de itens não essenciais.	Comissão de licitação, setor jurídico, agente de contratação.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	do certame.			
R5	Prejuízos à limpeza e manutenção dos ambientes públicos; riscos sanitários.	Definição clara dos prazos e sanções; análise da capacidade técnica e financeira do fornecedor; cláusula de penalidade e substituição.	Abertura de processo para aquisição emergencial; convocação de segundo colocado (se previsto); rescisão contratual por inadimplemento.	Gestor do contrato, setor requisitante, jurídico
R6	Descrição imprecisa do objeto; risco de impugnações; prejuízo à seleção do fornecedor adequado.	Diagnóstico completo da demanda; consulta à equipe técnica usuária; padronização de especificações.	Adequação do edital via errata; suspensão do certame se necessário; refazimento de etapas comprometidas.	Unidade requisitante, setor de compras, agente de contratação.
R7	Impugnações, inabilitação indevida de fornecedores,	Participação da área técnica na elaboração do TR; benchmarking com outras	Alteração do edital via errata; anulação e relançamento do certame.	Unidade requisitante, setor de compras, jurídico.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	fornecimento inadequado.	contratações; validação jurídica.		
R8	Atrasos no processo; falhas na análise documental; risco de judicialização.	Redimensionamento da equipe conforme demanda; divisão de tarefas; uso de ferramentas de apoio.	Redistribuição emergencial de tarefas; contratação temporária de apoio (se permitido).	Administração, chefias imediatas.
R9	Retardamento da homologação e contratação; judicialização.	Elaboração cuidadosa do edital; respostas claras aos esclarecimentos; consulta jurídica prévia.	Tratamento célere dos recursos; revisão de critérios com maior grau de subjetividade.	Comissão de licitação, jurídico.
R10	Produtos inadequados ao uso; risco à saúde e à segurança; glosas e perdas.	Exigência de amostras e laudos técnicos; fiscalização rigorosa no recebimento.	Rejeição do produto; aplicação de penalidades; substituição imediata.	Fiscal do contrato, setor requisitante
R11	Prejuízos ao funcionamento das unidades; aquisição emergencial.	Definição clara dos prazos; sanções contratuais proporcionais; cronograma de entregas.	Aplicação de multa; convocação de segundo colocado (se cabível).	Fiscal do contrato, jurídico.
R12	Nulidade do certame; questionamentos jurídicos; reinício do processo.	Conferência dos meios legais de publicação (PNCP, site, mural); checklist interno.	Reabertura de prazos; republicação.	Agente de contratação, setor jurídico.
R13	Prejuízo ao erário; impugnações; necessidade de anulação	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133/21; consulta a fontes oficiais e contratos	Revisão do orçamento e republicação	Unidade requisitante, setor de compras.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	do certame.	similares.	do edital.	
R14	Falhas na fiscalização; recebimento indevido de produto; omissão de irregularidades.	Designação formal e capacitação prévia; manual do fiscal.	Substituição imediata do fiscal; responsabilização em caso de dano.	Administração, gestor do contrato.

## 6. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

Riscos supervenientes à assinatura do contrato que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro devem ser alocados com base na capacidade de gestão do risco. Os riscos operacionais e administrativos são, majoritariamente, de responsabilidade da Administração. Já os riscos inerentes à execução do objeto (qualidade, prazos, entregas) são do contratado.

Risco Contratual	Responsável	Justificativa	Soluções de Mitigação
Atraso na entrega dos produtos	Contratado	Está sob seu controle operacional	Penalidades contratuais
Falta de itens no mercado	Compartilhado	Ambas as partes podem ser afetadas	Substituição por equivalente
Erro no planejamento da demanda	Administração	Cabe ao órgão estimar corretamente	Revisão periódica do consumo

## 7. CONCLUSÃO

A análise realizada demonstra que a contratação de produtos de higiene e limpeza apresenta diversos riscos significativos que podem comprometer a eficiência do processo licitatório e a adequada execução contratual. Destacam-se, entre os principais riscos, a descrição inadequada do objeto, o planejamento insuficiente, o recebimento de produtos sem qualidade, o atraso nas entregas e o fracasso de itens destinados a ME/EPP por ausência de fornecedores aptos.

A aplicação da metodologia de gerenciamento de riscos permitiu identificar, classificar, avaliar e propor medidas de mitigação para cada risco, reforçando a importância de um planejamento detalhado, da capacitação da equipe envolvida, da elaboração criteriosa dos documentos técnicos e da estruturação adequada da fase de fiscalização.

A matriz de alocação contratual também define com clareza a



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

responsabilidade sobre os riscos supervenientes, assegurando equilíbrio entre a Administração e os contratados, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o presente Mapa de Riscos se configura como instrumento essencial para subsidiar a tomada de decisão, garantir maior segurança jurídica à contratação e prevenir falhas que possam comprometer o interesse público.

Taguaí, 17 de março de 2025.

---

Renata Bérghamo Pires  
Secretária Municipal da Saúde

---

Lenita de Fátima Romano Bérghamo  
Secretária Municipal da Educação

---

Diego José Soldera Benatto  
Secretário Municipal de Assistência  
Social

---

Leandro Simi Pereira de Souza  
Secretário Municipal da Agricultura

---

Rafael Soldera Corona  
Chefe de Gabinete

---

Reinaldo Torres de Albuquerque  
Coord. Obras e Serviços Públicos

---

Márcio Geraldo Rodrigues  
Coordenador do Setor da Cultura

---

Uelinton Soldera Romano da Silva  
Secretário Municipal do Esporte



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO II

### DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº:	000060/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	3/2025
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico comercial			
Telefone			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
<b>DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
<b>DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA</b>			
<u>DEPARTAMENTO</u>	<u>E-MAIL</u>	<u>TELEFONE</u>	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*


A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

### Anexo III.1 – Cláusula 5.4.1.1

#### SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROCESSO Nº:	000060/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	3/2025
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.2 – cláusula 5.4.1.

### SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para cooperativas)

PROCESSO Nº:	000060/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	3/2025
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

### ANEXO III.3 – cláusula 5.4.2.4

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA (Para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO Nº:	000060/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	3/2025
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- Neste ano de **2025**, até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

<u>Data contrato</u>	<u>Órgão Público</u>	<u>Valor total do contrato</u>
	<b>TOTAL</b>	



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

**OU**

- ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO IV

### Proposta de Preço – cláusula 5.5.3

PROCESSO Nº:	000060/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	3/2025
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Insc. Munic.		Insc. Est.	
Endereço		Município/ UF	
Telefone(s):			
e-mail			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACENDEDOR TIPO FOSFORO Acendedor; tipo fosforo de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito com ponta de pólvora, CX com 40 palitos, médio, pacote com 10 caixas.	156	PCT			
2	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO Longa duração, até 3.000 chamas, confortável de usar, Chama pré-ajustada.	288	UN			
3	ÁGUA SANITARIA Água Sanitária, solução aquosa, produto a base de cloro; acondicionado em	12.672	FRASC			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	embalagem de plástico de 1 litro; teor de cloro ativo 2,0 % a 2,5% hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e sem essência.					
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL TEOR ALCÓOLICO 70% (70° INPM) frasco de 500 ml	2.670	FRASC			
5	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO TEOR ALCÓOLICO 70% (70°INPM) frasco de 1 litro	5.292	L			
6	ÁLCOOL LÍQUIDO 46,30% 1 LITRO Álcool líquido com graduação igual a 46° inpm, uso doméstico (embalagem 1 litro).	1.542	FRASC			
7	AMACIANTE 2 LITROS Amaciante para roupa, em frasco de 02 (dois) litros. Composição: Tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água	1.968	UN			
8	AVENTAL DE PLÁSTICO Avental de plástico, para cozinha/lavanderia, modelos únicos, com amarração no pescoço e na parte de trás da cintura.	102	UN			
9	AVENTAL DE PVC BRANCO com forro de poliéster e tiras soldadas na altura do pescoço e cintura. Tamanho 1,20m x 0,70m	120	UN			
10	AVENTAL VINIL TRANSPARENTE Avental de vinil transparente com ilhoses de PVC soldados; contém três cordões de poliéster para ajuste; Tamanho 1,20mx0,70m (sem considerar os cordões)	210	UN			
11	BACIA PLASTICA 20 LITROS Bacia plástica 20 L	56	UN			
12	BACIA PLASTICA 30 LITROS Bacia plástica 30 L	48	UN			
13	BACIA PLASTICA 40 LITROS	66	UN			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Bacia plástica 40 L					
14	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS Balde de plástico; 12 litros com apoio parte inferior	86	UND			
15	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS Balde de plástico; 15 litros	68	UNI			
16	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS Balde de plástico; 20 litros	98	UNI			
17	BOBINA DE PAPEL Bobina de papel branco 60cmx180m - COR - BRANCO - UM LADO LISO BRILHANTE, OUTRO FOSCO • LARGURA - 60Cm • GRAMATURA - 35 • 180 METROS • ESPECIFICAÇÕES: produto fabricado diretamente a partir das fibras da celulose. Produto puro, sem contaminação. Não reciclado.	84	UN			
18	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC CANO LONGO Material: PVC injetado Solado: Antiderrapante Forro interno: poliéster Cano curto: entre 40cm e 45cm de altura O tamanho será de acordo com o descrito no pedido Deve conter o número do Certificado de Aprovação	62	PAR			
19	CERA LIQUIDA Cera líquida para piso; princípio ativo carnaúba; composição básica: parafina/plastificante/conservante/perfume/água; e outras substâncias químicas permitidas, p/ todos os tipos de pisos, pronto uso; na cor incolor; acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 750 ml.	84	FRASC			
20	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 100 LITROS	149	UN			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Cesto de lixo com capacidade de 100 litros, dotado de tampa e sistema de abertura acionado por pedal.					
21	CESTO DE LIXO VASADO TAMANHO DE 10 LITROS Cesto de lixo vasado tamanho de 10 litros	114	UN			
22	COPO DESCARTAVEL 180 ML CX COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA Caixa com 25 pacotes com 100 copos cada Total de 2500 copos Translucido PS	486	CX			
23	COPO DESCARTAVEL 50 ML CX COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	228	CX			
24	CREME DENTAL INFANTIL A PARTIR DE 3 ANOS Com flúor; a partir 03 anos, tubo com no mínimo 50 gramas.	72	TUBO			
25	CREME DENTAL INFANTIL DE 0 A 3 ANOS SEM FLUOR Sem flúor; de 0 a 03 anos, tubo com no mínimo 50 gramas	72	TUBO			
26	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR 300 ML SEM ENXAGUE Creme para cabelo; tipo condicionador; indicado para uso infantil; embalagem UN plástico nao inferior a 300ml. Sem enxágue	288	UN			
27	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR (INFANTIL) frasco 500 ml, uso infantil, fórmula dermatologicamente testada.	162	UN			
28	DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LT Para uso geral; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto de diaquil dimetil amônio; essência; corante e outras substancias químicas permitidas; composição aromática lavanda ou floral; acondicionado em frasco plástico, contendo 2000 ml.	6.246	FRASC			
29	DESODORIZADOR AMBIENTAL	600	UNI			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	Desodorizador ambiental; aerosol; essência suave, cloreto alquil dimetil benzil amônia, cloreto alquil dimetil etilbenzil amônia; solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem CFC; UN de alumínio, embalagem de no mínimo 360 ml.					
30	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor; acondicionado em UN plástico contendo 500 ml.	13.014	UN			
31	ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL Escova para limpeza; geral; modelo oval; base de pvc; medindo aproximadamente 14cm; com cerdas em nylon.	282	UN			
32	ESCOVA P/ LIMPEZA SANITÁRIA Escova para limpeza sanitária; base de polipropileno; com cerdas em nylon sintético; cabo em polipropileno.	258	UNI			
33	ESPONJA ABRASIVA Esponja Abrasiva; possui resina a base de água e adesivos sem solventes orgânico, medindo 125mm x 87mm x 20mm.	666	UNI			
34	ESPONJA DE AÇO Esponja de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades.	1.278	PCT			
35	ESPONJA P/ LIMPEZA Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (embalagem com 3 unidades).	4.140	PCT			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

36	FLANELA P/ LIMPEZA Flanela de limpeza 100 % algodão, amarela, medida mínima de 38 cm x 55 cm.	1.242	UNI			
37	GEL FIXADOR No mínimo 230g, sem álcool, vitaminado, brilho molhado, não gorduroso, é facilmente removível com água.	90	UN			
38	GUARDANAPO DE PAPEL Medindo no mínimo 22 x 20 (pct c/ 50 unidades).	630	UN			
39	HASTE FLEXÍVEL Higiênica; tratamento antigerme; polipropileno flexível, cilíndrico, reto, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem-acabadas, embalagem com no mínimo 75 unidades.	258	CX			
40	INSETICIDA Inseticida doméstico; aerossol; composto de d-aletrina 0,135%; dtetrametrina, 0,10%; permetrina 0,10%; sem cfc, sem querosene, sem clorofluorcarbono; princípio ativo biolaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%; embalado em UN metálico, com no mínimo 300 ml.	966	UN			
41	LENÇO UMEDECIDO Para higienização infantil, em lenços com dimensões mínimas de 16 x 11 cm, acondicionados em balde contendo, no mínimo, 400 unidades por embalagem. Unidade de fornecimento: balde.	966	BALDE			
42	LIMPA ALUMINIO Composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml.	414	FRASC			
43	LIMPA CERAMICA/AZULEJOS Cerâmica e azulejos (embalagem 1 litro).	606	FRASC			
44	LIMPA FORNO	84	FRASC			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	250ml/275g, á base de soda cáustica, espessante, óleo de menta e água, com aplicador.					
45	LIMPA MOVEIS Emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico não inferior a 200ml.	150	FRASC			
46	LIMPA PISO/CALÇADAS Piso e calçadas (embalagem 2 litros).	1.236	FRASC			
47	LIMPA VIDRO 500 ml, lauril éter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico; hidróxido de amônio, corante, perfume; e água; com validade até 3 anos; cor azul; acondicionado em frasco plástico; sem gatilho com refil.	282	FRASC			
48	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO 500 ML Doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água; embalado em frasco plástico 500 ML.	3.168	FRASC			
49	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LIMPEZA PESADA 500 ML Doméstico; limpeza pesada; líquido; composto de dodecil benzenos sulfonato de sódio; tensoativo aniônico; coadjuvantes; sequestrante; éter glicólico; álcool; água, perfume e embalado em frasco plástico 500 ml.	3.708	FRASC			
50	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50L Lixeira em polipropileno, com tampa com acionamento por pedal, capacidade de 50 litros, em cor neutra (preto, cinza, branco, bege), com as dimensões aproximadas:	108	UN			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	comprimento 400 mm, largura 445 mm e altura 700 mm, com tolerância de 10% nas dimensões e capacidade de 50 L					
51	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVIVEL TAM P/M/G COM 100 UNID  Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	888	CX			
52	LUVA DE PROTEÇÃO AMARELA Cor: amarela Acabamento interno: lisa Local de texturização: palma e dedos Tamanho: pequeno grande ou médio (solicitado junto ao pedido) Espessura média na palma: 0,40 mm sem flocos Comprimento médio: 300 mm Utilização de pó: não Acabamento no punho: com borda (Virola) Formato: anatômico Formato dedos: curvo Quantidade por embalagem: um par Tamanhos: P. M e G. Os tamanhos serão definidos no pedido de compra	1.422	UN			
53	LUVA DESCARTÁVEL (PCT C/100 UNIDADES)  Produzida em polietileno de alta densidade; não estéril; Uso único; Tamanho único; transparente; descartável; embalagem com 100 unidades.	432	PCT			
54	ÓLEO ESSENCIAL CONCENTRADO  Em fragrâncias variadas, acondicionado em frasco com volume mínimo de 120 ml.	276	FRASC			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

55	PA DE LIXO PLÁSTICA CABO CURTO Plástica para lixo cabo curto.	48	UNI			
56	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Pá coletora de resíduos fabricada em material plástico resistente, com alta durabilidade e boa resistência ao impacto. Possui borda frontal reta e reforçada para facilitar a coleta de resíduos sobre superfícies planas. Equipamento dotado de cabo longo, com aproximadamente 80 a 100 cm de comprimento	90	UN			
57	PANO DE CHÃO XADREZ Pano de chão em forma de saco, para limpeza alvejado estampa xadrez 60x37 100 % algodão	2.820	UNI			
58	PANO DE GUARDANAPO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 65 CM X 40 CM. Pano de guardanapo, 100% algodão, medindo aproximadamente 65 cm x 40 cm.	840	UN			
59	PANO MULTIUSO EM ROLO PICOTADO PANOS MULTIUSO ROLO COM MEDIDAS APROXIMADAS 28 CM X 300M PICOTADO A CADA 50CM	192	RL			
60	PAPEL ALUMÍNIO Papel Alumínio: em rolo, isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	192	UN			
61	PAPEL HIGIÊNICO 30 M X 10 CM (FOLHA SIMPLES) Folha simples; fragrância neutra; na cor branca (fardo c/ 16 pacotes c/ 4 rolos de 30 metros x 10 cm).	234	FD			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

62	PAPEL HIGIÊNICO 60 M X 10 CM (FOLHA SIMPLES) Folha simples; fragrância neutra; na cor branca (fardo c/ 16 pacotes c/ 4 rolos de 60 metros x 10 cm).	768	FD			
63	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 M X 10 CM Papel Higiénico- folha dupla; neutro, na cor branca, (fardo c/ 16 pcts c/ 4 rolos, 30 metros x 10 cm).	834	FD			
64	TOLHA DE PAPEL INTERFOLHADAS Papel Toalha com dimensões mínimas de 20cmx21cm, fabricado com celulose branco, pacote 1000 toalhas interfoliadas.	2.646	PCT			
65	PAPEL TOALHA DUPLAS (2 ROLOS). Papel Toalha de cozinha com folhas duplas de 19 cm x 22 cm com 2 rolos com 60 metros, VARIAÇÃO DE 3CM SERÁ ACEITA	678	PCT			
66	PENTE FINO cerdas finas para remoção de lêndeas e piolhos, sem danificar os fios. Produzido em plástico resistente. Medidas aprox. 95 mm.	180	UNI			
67	PENTE PARA CABELO Uso infantil, corpo em material plástico resistente, dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. Tamanho mínimo: Altura 5 cm x Comprimento 17 cm.	270	UND			
68	POMADA PARA ASSADURA, EMBALAGEM COM 40G. Pomada para assadura, embalagem com 40g.	288	UN			
69	PRENDEDOR DE ROUPA Prendedor de roupa; em plástico; no formato retangular; medindo aproximadamente 8cm; acondicionado de forma adequada (embalagem c/ 12 unidades).	450	UN			
70	PULVERIZADOR BORRIFADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML	210	UN			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	- Bico com trava que impede acidentes com crianças - Regulagem de spray mais fino ou pulverizado - Com graduação em mililitros					
71	QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE (COMUM). Querosene para limpeza; iluminante (comum); embalagem com 500 ml	294	UN			
72	RODO DE PLÁSTICO MEDINDO 60CM COM CABO DE MANDEIRA Rodo de plástico de 60 cm duplo para limpeza com cabo de madeira revestido de 1,20m de comprimento.	126	UN			
73	RODO BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM COM CABO Rodo; base de madeira medindo 40 cm de comprimento; borracha: eva; duplo; cabo de madeira (cedrinho)	126	UN			
74	RODO BASE DE MADEIRA MEDINDO 60 CM COM CABO Rodo; base de madeira medindo 60 cm de comprimento; borracha: eva; duplo; cabo de madeira (cedrinho)	144	UN			
75	RODO DE ESPUMA 25 CM COM CABO DE MADEIRA Esponja: polietileno, espuma e abrasivo. Estrutura plástica. Cabo: madeira	114	UN			
76	SABAO EM BARRA Sabão em barra; composição básica sal sódico e ácidos graxos; corante e conservante, sal inorgânico e água; especificações ph (1% aquoso) 10- 11, neutro; tipo glicerina do; na cor amarela; embalado em saco plástico, cada barra pesando 200 gramas (embalagem com 05 unidades de 200 gr).	276	PCT			
77	SABÃO EM PASTA	336	UNI			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	Sabão em Pasta Neutro; embalagem 500g, composição; água, hidróxido de potássio e ácido oleico, ideal para limpeza de pratarias e cromados, para lavar e dar brilho em panelas, louças, esmaltados, vidros etc.					
78	SABAO EM PÓ Sabão em pó; princípio ativo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sisnergista, corantes, enzimas, branqueador óptico; essência, água; teor de ativos alvejante e carga; pigmentos e outras substâncias permitidas; em embalagem de no mínimo 800g.	4.854	UN			
79	SABONETE LÍQUIDO Para lavar as mãos, fragrâncias variadas, galão de 5 litros.	492	GL			
80	SABONETE TABLETE COMUM 90 GRM Suave (ph entre 8 e 11); para higiene corporal, comum; 90 gramas.	216	UNI			
81	SABONETE TABLETE INFANTIL 90 GR Neutro; comum, para uso infantil; 90 gramas.	270	UNI			
82	SACO PARA LIXO 100 LT (75X105 COM 5 UNID UNIDADES) medidas aproximadas. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 fabricado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem alterar as características de resistência; Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme; Apresentar fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; Capacidade de carga de 25kg até 50kg para os sacos de 100 Litros; Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade (ABNT NBR 14474). A substituição dos sacos com	8.010	UN			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

	defeito ou danificados será de responsabilidade do fornecedor.					
83	<p>SACO PARA LIXO 15 LT (39X58 COM 20 UNIDADES)</p> <p>Saco para lixo 15 lt (39x58 com 20 unidades). Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 fabricado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem alterar as características de resistência; apresentar solda contínua, homogênea e uniforme; Apresentar fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade (ABNT NBR 14474). A substituição dos sacos com defeito ou danificados será de responsabilidade do fornecedor.</p>	4.446	UN			
84	<p>SACO PARA LIXO 30 LT (59X62 COM 10 UNID UNIDADES)</p> <p>Saco para lixo 30L (59x62 com 10 unid. unidades) medidas aproximadas.</p> <p>Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 fabricado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem alterar as características de resistência; Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme; Apresentar fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; Capacidade de carga de 08kg até 15kg para os sacos de 30 Litros; Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade (ABNT NBR 14474). A substituição dos sacos com defeito ou danificados será de responsabilidade do fornecedor.</p>	4.590	UN			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

85	<p>SACO PARA LIXO 50 LT (63X80 COM 10 UNIDADES) medidas aproximadas. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 fabricado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem alterar as características de resistência; Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme; Apresentar fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco; Capacidade de carga de 20kg até 30kg para os sacos de 50 Litros; Alta resistência ao rasgo, ruptura, tração e barreira a gases e umidade (ABNT NBR 14474). A substituição dos sacos com defeito ou danificados será de responsabilidade do fornecedor.</p>	5.904	UN			
86	<p>SAPONÁCEO Saponáceo cremoso; princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; composição básica tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes; composição básica preservantes, fragrância, pigmentos e veículos; pigmentos e outras substâncias químicas permitidas; acondicionado em UN plástico, com no mínimo 300 ml.</p>	1.212	FRASC			
87	<p>SHAMPOO INFANTIL Para cabelos de todos os tipos; neutro, frasco não inferior a 350 ml.</p>	378	FRASC			
88	<p>TALCO Perfumado; para uso infantil; 200g, composto de talco e fragrância; embalado em frasco plástico, tampa dosadora.</p>	90	FRASC			
89	<p>TALCO ANTISSÉPTICO 100G Desodorante para os pés com ação antisséptica.</p>	234	UN			
90	<p>TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA</p>	545	CX			



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

	Caixa com 100 unidades; sanfonadas; com elástico duplo; material polipropileno/tnt; descartáveis.					
91	VASSOURA DE NYLON cerdas em nylon virgem ou reciclado de alta qualidade, não tóxico e resistente à umidade. Cabo confeccionado em madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm.	606	UND			

- 1) O preço global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- 3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## ANEXO V

### DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

#### Cláusula 5.5.6.1

PROCESSO Nº:	000060/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	3
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

#### I - DECLARA que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**II – DECLARA** para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**III – DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

**IV - DECLARA** que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

## ANEXO VI

Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

### Cláusula 5.6.1.4

PROCESSO Nº:	000060/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	3
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico comercial			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/ UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

**a)** está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

**b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

**c)** não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**d)** como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA:**

**1-** que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

**2-** que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

**3-** que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

---

**Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO VII

### Minuta da Ata de Registro de Preço

*(9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de realizar formalmente os preços relativos ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar a ata de registro de preço, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital.)*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
{NUMERO DO CONTRATO} QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM  
LADO, O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E  
DE OUTRO A EMPRESA  
{NOME\_FORN}, NA FORMA ABAIXO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
NÚMERO DO PROCESSO: **2950/2024**  
NÚMERO DA MODALIDADE: **3/2025**  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2024, o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **46.223.723/0001-50**, localizada nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, tendo a sede administrativa situada no Paço Municipal “Pedro Bérnago”, à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 23.094.961-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. **145.063.128-21**, em face da classificação das propostas de preços realizada durante o certame do Processo Licitatório em epígrafe, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução do objeto constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços a qual tem validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo sido a empresa



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

{CODIGO\_FORN}} - {NOME\_FORN}}, CNPJ/MF {CNPJ\_FORN}}, sediada na {ENDERECO\_FORN}}, {ENDERECO\_NUM\_FORN}}, {CIDADE\_FORN}} - {UF\_FORN}}, CEP {CEP\_FORN}}, e-mail: {EMAIL\_FORN}}, telefone: {TELEFONE\_FORN}}, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. {REPRESENTANTE\_FORN\_NOME}}, RG: {REPRESENTANTE\_FORN\_RG}}, CPF: {REPRESENTANTE\_FORN\_CPF}}, classificada com os respectivos itens e preços constantes na cláusula 1 do Anexo A, que faz parte integrante desta ata. Registre-se que faz parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **ANEXO A**, onde encontraremos as normas relativas à contratação do objeto. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. {REPRESENTANTE\_FORN\_NOME}}, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Taguaí-SP, .

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**  
CPF 145.063.128-21  
PREFEITO MUNICIPAL

{REPRESENTANTE\_FORN\_NOME}}  
RG {REPRESENTANTE\_FORN\_RG}}  
CPF {REPRESENTANTE\_FORN\_CPF}}  
{NOME\_FORN}}  
CNPJ {CNPJ\_FORN}}  
DETENTOR DA ATA - EMPRESA

## Testemunhas:

1. Nome Completo:

Carteira de Identidade

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome Completo:

Carteira de Identidade

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**(com preenchimento de acordo com cada forma de objeto e sua execução)**

## **ANEXO A – NORMAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**Instrumento vinculado à Ata de Registro de Preço Nº {NUMERO DO CONTRATO}}**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, e refere-se ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO ---3/2025** e anexos.

1.2. Dos Itens adjudicados:

1.2.1 – Os itens abaixo relacionados, tanto qualitativa como quantitativamente, foram adjudicados à empresa **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe:

{LISTA\_DE\_CLASSIF\_FINAL\_PROP}}

{(VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO)}

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A forma de fornecimento do objeto dar-se-á consoante as condições descritas nas Cláusulas do termo de referência do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 3/2025**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**(verificar o disposto no termo de referência)**

3.1. A forma de recebimento do objeto dar-se-á consoante as condições descritas nas Cláusulas do termo de referência do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 3/2025**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, de acordo com o setor solicitante.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE DO PREÇO**

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na cláusula 1.2.1 deste anexo, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento do material.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**5.2.** Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido a reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado. (art. 82 VI)

5.2.2. O pedido de reajuste, descrito no item 5.2, deverá ser feito conforme indicado cláusula 10 do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 3/2025**.

**5.3.** Em caso de eventos supervenientes à assinatura da ata de registro de preço que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor registrado deverá comprovar a alteração de custo mediante a apresentação de notas fiscais, conforme descrito na cláusula 10 do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 3/2025**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro municipal e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas na cláusula 3.1.2 deste anexo.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do DETENTOR DA ATA, através de ordem bancária informada pela mesma por ocasião da participação dos procedimentos licitatórios.

6.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA**

8.1. Executar o fornecimento dos itens, objetos desta licitação, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Reexecutar as entregas dos itens, objeto da presente ATA, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra descontinuidade em suas atividades.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. O detentor da ata de registro de preço será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço que se fizerem nos itens, objeto deste instrumento de contratação.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, no edital que deu origem a este instrumento vinculativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**10.1.1.1.** Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

11.1. A extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço reger-se-á pelas normas dispostas no edital que originou esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços todas as regras previstas no edital a qual está vinculada, como também, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e no edital que regulamentou esta ata.

13.2. Integra esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO o edital do PREGÃO **ELETRÔNICO** ---3/2025 e seus anexos, os quais e fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais e ou serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Fartura.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Taguaí-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
{REPRESENTANTE\_FORN\_NOME}  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**DETENTOR DA ATA - EMPRESA**

### **Testemunhas:**

1. Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: {NOME\_FORN}}, CNPJ/MF {CNPJ\_FORN}}

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): {NÚMERO DO CONTRATO}}

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do detentor da ata de registro de preço manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO IX

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CNPJ Nº: **46.223.723/0001-50**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **{NOME\_FORN}}**

CNPJ Nº: **{CNPJ\_FORN}}**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): **{NÚMERO DO CONTRATO}}**

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

OBJETO: **{OBJETO DA LICITACAO}}**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)